



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, **TORNA PÚBLICO** que será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** no dia **21 DE MAIO DE 2021, ÀS 08 HORAS**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei N.º 8.666/93, Decreto Federal N.º 9.412 de 18 de junho de 2018 e suas alterações e legislação aplicável.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL, SEUS ANEXOS E CONVÊNIO N.º 892546/2019.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as exigências constantes deste Edital. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituído na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em função da baixa complexidade do objeto pretendido neste certame.

3.3- A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

3.4 – Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital. Será facultativa a realização, pela licitante, de Visita Técnica ao local da obra. Para a Empresa interessada em realizar a Visita Técnica ao local da obra o prazo será até o dia **20 DE MAIO DE 2021**, conforme prévio agendamento, por profissional credenciado pela proponente, na companhia do Engenheiro Fiscal indicado pelo Município de Urandi/BA. A solicitação para agendamento será realizada até às 12 horas do dia **19 DE MAIO DE 2021**, pelo e-mail: secretariadeadm.urandi.ba@gmail.com .

3.4.1 - Os profissionais credenciados no procedimento de Visita Técnica deverão apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, situada na Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro, Urandi-BA, na data e horário agendado para ser acompanhado pelo Engenheiro Fiscal indicado pelo Município de Urandi/BA ao local da obra.

3.4.2– Após a visita e vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, o Município de Urandi aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora desta Tomada de Preços assumir todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis;



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

3.4.3– A empresa que optar pela não realização da Visita Técnica deverá comunicar sua opção através de Declaração conforme anexo XI deste Edital e ficará ciente que em hipótese alguma, o Município de Urandi aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada.

3.4.4– O Atestado de Visita Técnica (Anexo VI) ou a Declaração pela opção da não realização da Visita (Anexo XI) deverá ser apresentado no ato do certame, (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), sob pena de desclassificação;

3.5– Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à Visita Técnica será de sua própria e inteira responsabilidade.

3.6 – A empresa licitante deverá apresentar Garantia de Participação, no valor de R\$ 2.967,26 (dois mil e novecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos moldes do que dispõe o inciso III, do Art. 31 da Lei N.º 8.666/93, referentes à sua participação na TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021.

3.6.1 – São modalidades de Garantia:

a) Caução em dinheiro;

b) Caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

c) Seguro-Garantia;

d) Fiança Bancária.

3.6.2- A empresa licitante que optar pelo recolhimento de Garantia de Caução em dinheiro deverá recolher em nome do **Município de Urandi junto ao Banco do Brasil, Agência N.º 2751-0, Conta Corrente N.º 10.012-9**. O comprovante do depósito em original ou cópia autenticada deverá ser apresentado no ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO;

3.6.3- A empresa licitante, optando pelo recolhimento das seguintes modalidades de garantia: Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária deverá apresentar cópia autenticada no ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO;

3.6.4- No caso da empresa licitante optar pela prestação da garantia Títulos Da Dívida Pública, os mesmos deverão vir acompanhados, obrigatoriamente, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove a autenticidade do título.

3.6.5- A garantia de participação ficará retida na Secretaria Municipal de Finanças, até o fim do procedimento licitatório;

3.6.6- Após a conclusão do procedimento licitatório as licitantes, exceto a adjudicatária, deverão solicitar junto à Secretaria Municipal de Finanças, mediante requerimento, a devolução da garantia prestada a qual somente poderá ser liberada após 05 dias da solicitação;

3.6.7- Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

3.6.8- A garantia de participação de que trata o item 3.6 poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem 3.6.1 descrito, com validade mínima de 30 (trinta) dias, contados da data da sessão de recepção dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02, DO CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA

4.1 - Os Envelopes N.º 01 e N.º 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE URANDI - BA

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO DE URANDI - BA

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 – As licitantes interessadas poderão fazer-se presente no dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes. O representante para credenciamento deverá estar munido de cópia do contrato social ou estatuto:

a) Tratando-se de titular ou sócio da licitante, deverá apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração ou a Carta de Credenciamento com reconhecimento de firma, conforme modelo sugestivo constante do **anexo “I”** deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5-DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- g) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “IV”.
- h) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo III.

- i) Alvará de Funcionamento;
- j) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;
- k) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

k.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “i” será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos, não sendo admitidas a apresentação de fórmula diferentes daquelas indicadas neste edital:

ONDE:

LC= LIQUIDEZ CORRENTE

LG= LIQUIDEZ GERAL

SG= SOLVÊNCIA GERAL

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

k.2) Por “*Balanco Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (alínea “i”), considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal N.º 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

k.3) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas – ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Enceramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;

k.4) A justificativa para a definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que encontram-se em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certamente terá condições de honrar o objeto a ser contratado.

l) Certificado de Registro no CREA em nome da empresa licitante e de todos os profissionais vinculados a mesma, em vigor.

m) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE OBRA DEVIDAMENTE CONCLUÍDA DOS OBJETOS ORA LICITADOS, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO E EXPEDIDO EM NOME DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE(cujo nome deverá constar na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA/CAU e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico - CAT a que estiver vinculado), **COMPROVANDO TER O MESMO EXECUTADO OBRAS OU SERVIÇOS IGUAIS OU SEMELHANTES AOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, DAS PARCELAS MAIS RELEVANTES, OU SEJA;**

m.1) Execução de obra de construção civil:

a) Serviços Preliminares;

b) Movimentação de Terra;

c) Infraestrutura;

d) Superestrutura;

e) Alvenaria de Contenção e Mureta da Quadra;

f) Piso;

g) Alambrado e Portão;

h) Impermeabilização;

i) Pintura;

j) Equipamentos Esportivos;

l) Instalações Elétricas;

m) SPDA;

n) Arquibancada;

o) Pavimentação externa;

p) Urbanização;

q) Limpeza;

r) Declaração pela não visita técnica ou o Atestado de Visita Técnica atestando que vistoriou o local de execução das obras, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução das mesmas;

s) Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para atuação diária de um engenheiro Civil no local de execução da obra durante toda a vigência do contrato, e ainda de equipe técnica composta pelos profissionais abaixo:

s.1) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto/Urbanista;

s.2) Engenheiro / Técnico da Segurança do Trabalho;

s.3 – A Declaração deverá constar o nome dos profissionais e N.º do Registro no CREA, devendo os mesmos estarem vinculados ao CREA da respectiva empresa.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.2 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar N.º123/06.

5.3 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Setor de Tributos deste Município ou SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), em vigor na data da entrega dos envelopes. O cadastramento deverá ocorrer, sob pena de inabilitação, até o terceiro dia anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (alíneas “b” a “e” do item 5.1) ou Certidão Negativa Trabalhista e de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive as exigidas nas **alíneas “b” a “e” do item 5.1**, mesmo que estas apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

6-DA PROPOSTA DE PRECO

6.1 - O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, N.º do CNPJ/MF e N.º da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número desta Tomada de Preços;
- c) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Memorial de cálculo referente ao percentual correspondente ao BDI - Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente, sob pena de desclassificação;
- e) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- f) Cronograma físico-financeiro de execução da obra, objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;
- g) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes N.º 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

6.5.1 - O preço global apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 5.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO**, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas “a” até “o” do **item 5.1**, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **itens 5.2a5.7** deste Instrumento.

7.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas.

7.5 - Os envelopes N.º 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “II”** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1a 6.5** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto nos **itens 6.2 a 6.5**.

7.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Urandi poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados e das microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o estabelecido no **item 5.6**, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei N.º 8.666/93.

8.3 - Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 - A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão, por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 - Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis automaticamente por igual período, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no **item 9** deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
 - I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
 - II. valores orçados pela Administração.

8.6 - Dos licitantes classificados na forma da letra “c” do item 8.5, cujo valor global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra “c”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra “c” e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

9 - DOS VALORES ORCADOS E PREÇOS MÁXIMOS

9.1 - O valor estimado para a execução das obras, objeto desta licitação será de **R\$ 296.726,74 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) correspondente a construção de uma Quadra Poliesportiva neste Município.**

9.2 - O valor discriminado no item 9.1 deve ser considerado pelos proponentes como o **preço máximo admitido no presente certame.**

9.3 - Os valores unitários constantes no projeto básico deverão ser respeitados pelas proponentes participantes deste certame licitatório, sob pena de desclassificação, contudo, poderão ser aceitos, pela Comissão de Licitação, preços unitários com variação superior em até 10% (dez por cento), nos itens que compõem a planilha orçamentária por obra deste certame licitatório, desde que o somatório total da proposta não exceda o valor fixado no item 9.1.

10 - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DA OBRA

10.1 - A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra objeto desta licitação, completamente concluída no prazo máximo de 04 (quatro) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

10.1.1 - As obras deverão ser iniciadas, de forma imediata a partir da Ordem de Serviço, sob pena de notificação e aplicação de multa por atraso.

10.2 - A Equipe Técnica do Município efetuará o acompanhamento e a fiscalização das obras objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, as quais serão encaminhadas a Caixa Econômica Federal, para aprovação, e tidos como pré-requisitos aos pagamentos das referidas medições para a licitante vencedora.

10.3 - O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, por obras mediante emissão, pela Equipe Técnica, do Termo de Recebimento Provisório do mesmo, nos termos do art. 73, inc. I, “a” da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

10.4 - Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, o Município de Urandi formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto desta licitação, mediante a emissão dos Termos de Recebimentos Definitivos das mesmas, nos termos do art. 73, inc. I, “b” da Lei 8.666/93.

10.5 - As obras, objeto desta licitação, deverão ser executadas, de acordo com os Projetos Básicos constantes do **anexo “X”** deste Edital.

10.6 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei N.º 10.406/02).

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As etapas das obras objeto desta licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução pela Fiscalização do Contrato, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa das obras para o fim estabelecido nos subitens 11.2 e 11.3 deste Edital.

11.2 - A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais relativas à execução de cada etapa de execução das obras após a conferência, aprovação da Caixa Econômica Federal dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 11.1 deste Edital.

11.3 - O pagamento será efetuado conforme medição por obra e vistoria. O pagamento será a partir da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser emitida e apresentada acompanhada das respectivas medições dos serviços realizados, e atestados a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Urandi, de acordo com as exigências contratuais.

11.3.1 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplências contratual.

11.4 - A despesa com a execução do objeto da presente licitação correrá à conta dos recursos constantes do Orçamento Municipal vigente e vindouros, a saber:

Unidade Orçamentária: 04 Secretaria Mun. De Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto / Atividade: 1207- Construção Reforma de Quadras, Estádios, Praças e Campo de Futebol

Elemento 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00; 22

11.4.1 - Caso haja prorrogação do objeto desta Licitação de modo que a sua execução venha a ultrapassar o presente exercício, será feito Termo Aditivo para indicar a nova dotação orçamentária pela qual correrá a referida despesa.

12-DOS RECURSOS

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei N.º 8.666/93, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

12.2 – Os recursos deverão ser dirigidos ao Município de Urandi, à Comissão Permanente de Licitação, que poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para decisão maior.

12.3 – Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Setor de Licitações do Município de Urandi - BA, situado à Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, centro – Urandi/BA, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

13-DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Como requisito indispensável para a assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total deste Contrato, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

13.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

13.1.2. Seguro-garantia;

13.1.3. Fiança bancária.

13.2 - O prazo máximo para a apresentação da Garantia Contratual prevista no item 13.1, será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da Assinatura deste Termo, sendo que a sua não comprovação constitui motivo para rescisão contratual unilateral, conforme previsão na Cláusula Décima Segunda.

13.3 - Caso a CONTRATADA opte por comprovar a prestação da garantia com títulos da dívida pública, estes deverão ter certificação oficial, que tem como objetivo assegurar a existência, veracidade e regularidade dos mesmos.

13.4 -A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

14-DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

14.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do anexo “IX”, deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação formal (que ocorrerá no mesmo dia da homologação), junto ao Setor de Licitação do Município de Urandi. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

14.3 - O Município de Urandi poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei N.º 8.666/63 e suas posteriores alterações.

14.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às alíneas “b” a “f” do item 5.1 ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados ao Setor de Licitação do Município no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

15- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 04 (quatro) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

16- DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei N.º 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17-DAS PENALIDADES

17.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

17.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

17.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

17.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

17.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.3.1 e 17.3.2 será o valor inicial do Contrato.

17.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Urandi.

18-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitação do Município de Urandi, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 07h30m às 12h ou pelo e-mail cpl.urandi@gmail.com;

18.1.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório.

18.1.2 - A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os procedimentos de abertura até seu julgamento.



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

18.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei N.º8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

18.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

18.5 - O Município de Urandi reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49, da lei N.º8.666/93.

18.6 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Urandi não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

18.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei N.º8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

18.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca do Município de Urandi BA.

19 - DOS ANEXOS AO EDITAL

19.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I –MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II –MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

ANEXO V –MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

ANEXO VI –MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII –MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO VIII –MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IX –MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X –PROJETO BÁSICO(MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS, CRONOGRAMAS).

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Urandi/BA, 04 de maio de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALEXIS GONÇALVES CARVALHO

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

BRENER KELVIN CARDOSO DE MATOS

Membro da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

ANEXO I

CARTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À

Comissão Permanente de Licitações do Município de Urandi BA.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade N.º e inscrito(a) no CPF/MF sob o N.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021, instaurado pelo Município de Urandi.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Urandi BA

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021, do Município de Urandi, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

ANEXO III

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

....., inscrito(a) no CNPJ N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade N.º e do CPF N.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, __ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE-EPP**

(este anexo deverá ser confeccionado em papel timbrado da empresa e entregue no credenciamento).

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Urandi - BA;

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, expedido por _____, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Local, em de de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

Número da Identidade

Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

VISTORIA AO LOCAL DO SERVIÇO

ATESTAMOS, para fins de habilitação na licitação Tomada de Preço em epigrafe, que o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identificação RG N.º _____, expedido por _____, e devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob N.º _____ e no CREA/_____ N.º _____, Engenheiro civil, se apresentou como responsável técnico da Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o N.º _____, visitou e conhece a área geográfica onde será executado o objeto deste Edital, recebendo todas as informações necessárias e suficientes para o cumprimento das obrigações inerentes a elaboração da proposta, referente ao edital do certame acima mencionado.

Local, em de de 2021.

Representante do Município:

Nome: RG:

Responsável Técnico da empresa:

Nome: CREA/____:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (MODELO)

(este anexo deverá ser confeccionado em papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Urandi – BA

DADOS DA EMPRESA		
Nome Fantasia:		
Razão Social:		Endereço:
Cidade:		Estado:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:	Telefone:	
E-mail:	Endereço:	
Cidade:	Estado:	
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA		
Nome:	Crea/CAU:	

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. S^a. a nossa Proposta de Preços relativa à Licitação em epígrafe, declaramos que:

- O preço global para a execução das obras e serviços é de R\$ (.....);
- Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo de _____ (_____) dias, fixado no Edital e conforme especificações técnicas, a contar da data da assinatura do contrato.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da proposta, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.
- Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.
- Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, taxas e



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra.

f) Declaramos aceitar todas as condições e cláusulas constantes do edital de licitação e nos responsabilizamos pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas.

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CPF/(MF): _____

CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

Local, em de de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo: Cargo ou função:

Número da Identidade

Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

BDI: _____ %

ENCARGOS SOCIAIS: _____ %

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1					
	1.1					
	1.2					
	2					
	2.1					
	2.2					
	2.3					
	2.4					
	2.5					
	3					
	3.1					
	3.2					
	3.3					
	3.4					
	3.5					
	4					
	4.1					
	4.2					
	4.3					
	4.4					
	4.5					
	5					
	5.1					
	5.2					
	5.3					
	5.4					
	5.5					
	TOTAL GERAL:					

□

OBSERVAÇÃO:

1. Esta proposta deverá contemplar todos os itens constantes na Planilha Orçamentária apresentada pela contratante.

Local, em de de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo: Cargo ou função:

Número da Identidade

Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º 126/2021
MINUTA CONTRATO N.º XXXXXXXX/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.631/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, CEP: 46.350-000, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal o Sr.º **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 037.105.975-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____, com sede na _____, _____, _____, CEP: _____, neste ato legalmente representada pelo(a) seu(sua) representante _____, o Sr.º(a). _____, _____, _____, portador (a) da Carteira de Identidade N.º _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o N.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo N.º 126/2021, referente a Tomada de Preços N.º 001/2021, e que se regerá pela Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços N.º 001/2021, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, corroborado com a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL, SEUS ANEXOS E CONVÊNIO N.º 892546/2019.

2.2 Os Serviços serão executados conforme Projeto Básico, Diário de Obras, Especificações e demais condições estabelecidas no EDITAL da Tomada de Preços N.º 001/2021, pela Lei Federal N.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei N.º 8.883/94, e Ordens de Serviço, as quais farão parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

2.3 Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.

2.4 Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

SÃO COMPROMISSOS DAS PARTES:

3.1 DA CONTRATANTE:

3.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da Tomada de Preços N.º 001/2021, consoante estabelece a Lei Federal N.º 8.666/93;

3.1.2 Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à obra, ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

3.1.3 Designar um técnico para verificar a fiel execução do Contrato e atestar a execução dos serviços conforme as diretrizes do projeto básico;



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

3.1.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

3.1.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, das notas fiscais e recibo devidamente atestados pelo setor competente, e conforme as diretrizes estabelecidas na cláusula quarta do presente instrumento;

3.1.6 Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.

3.2 DA CONTRATADA:

3.2.1 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE;

3.2.2 Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

3.2.3 Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

3.2.4 Acompanhar o cronograma físico do serviço de modo a não provocar atrasos;

3.2.5 Atualizar o cronograma físico-financeiro, conforme o desenvolvimento dos serviços, obedecendo às determinações da fiscalização.

3.2.6 Não sub-empregar serviços definidos, no todo ou em parte.

3.2.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

3.2.8 Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE;

3.2.9 Manter Responsável Técnico devidamente credenciado, através de ART e preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato;

3.2.10 Manter, em locais determinados pelo CONTRATANTE, placas de identificação dos serviços e da firma executante e o pessoal em serviço devidamente identificados;

3.2.11 Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pelo CONTRATANTE;

3.2.12 Submeter-se às disposições legais em vigor;

3.2.13 A CONTRATADA responsabilizar-se-á, para com o CONTRATANTE e para com terceiros pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao CONTRATANTE ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência, próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

3.2.14 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, inclusive os de natureza fiscal, em especial ISS no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Mão de Obra, social, civil e obrigacional e, quando houver subordinação e vínculo empregatício, os de natureza trabalhista e previdenciária, não gerando para o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício, bem como quaisquer outras obrigações ou encargos não previstos neste contrato;

3.2.15 Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

3.2.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços contratados ao CONTRATANTE e, ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa;

3.2.17 O Recebimento Definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 5 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o CONTRATANTE;

3.2.18 80% (oitenta por cento) da mão-de-obra destinada a execução do objeto contratual deverá ser compreendida de moradores da localidade onde a obra será realizada. Caso não haja profissionais qualificados a empresa poderá importar da sede do município e/ou de outro local, priorizando sempre os municípios de Urandi – BA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do Contrato é de R\$- (.....), pago conforme a emissão de Nota Fiscal, medição devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Urandi – BA.

4.2 - Os pagamentos serão realizados através de Transferência Bancária ou Boleto Bancário, conforme Plataforma FEBRABAN.

4.3 As notas fiscais devem vir acompanhadas das seguintes certidões: INSS/FEDERAL, FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 4.5 Somente serão pagos os valores correspondentes às partes dos serviços efetivamente realizados e atestados pelo fiscal.
- 4.6 A CONTRATADA deverá emitir as faturas de acordo com as quantidades expressas nos laudos de medição.
- 4.7 No ato do pagamento será apresentada todas as certidões conforme a Legislação Federal, acompanhado dos respectivos recibos de quitação dos impostos municipais do pagamento anterior, sob pena de não quitação da nota cobrada.
- 4.8 As faturas que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao CONTRATADO, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços correrão as despesas por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04 Secretaria Mun. De Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto / Atividade: 1207- Construção Reforma de Quadras, Estádios, Praças e Campo de Futebol

Elemento 4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 00; 22.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1 A CONTRATADA garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado, e se obriga a realizar, por sua conta exclusiva, reparos estruturais que venham a ser necessários dentro da vigência da garantia.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

- 8.1 O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.
- 8.2 O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço.
- 8.3 O prazo para início das obras e serviços será de imediato mediante a Ordem de Serviço e assinatura do Contrato.
- 8.4 Os prazos que tratam este contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA CAUÇÃO E SUA DEVOLUÇÃO

9.1 A licitante vencedora deverá prestar **Caução de Garantia de Execução da Obra num percentual correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

9.1.1 A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá recolher em nome do Município de Urandi, em Conta indicada pela Secretaria de Finanças do Município, e apresentar imediatamente, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada, bem como apresentar comprovante de depósito devidamente autenticado.

9.1.2 A empresa licitante, optando pelo recolhimento das seguintes modalidades de garantia: títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária deverá fazer, mediante protocolo, a entrega do original da garantia do contrato junto à Secretaria de Municipal de Finanças.

9.1.3 No caso da empresa licitante optar pela prestação da garantia títulos da dívida pública, os mesmos deverão vir acompanhados, obrigatoriamente, com laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove a autenticidade do título.

9.1.4 A Secretaria Municipal de Finanças, certificará o comprovante do recebimento da garantia prestada, devendo a licitante apresentar cópia autenticada da garantia prestada.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.1.5 A garantia de contratação ficará retida na Secretaria Municipal de Finanças, até o fim da obra;

9.2 Após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Secretaria Municipal de Obras, vistoriado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como da apresentação de comprovação de regularidade dos recolhimentos previdenciários e encargos trabalhistas dos profissionais que trabalharam na obra, será então devolvida a caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante requerimento escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na execução das obras, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecido;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante em assinar o Contrato de do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato;

e) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados de ofício pela contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Urandi, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.2.4. O atraso injustificado no início da obra;

12.2.5. A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração;

12.2.6. A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste contrato;

12.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

12.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

12.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.2.13. A supressão, por parte da administração de obras acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.2.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.2.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local, ou objeto para execução de serviço ou fornecimento nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato;

12.2.18. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar no item "1" a "12" e "17" acima relacionados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

13.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Urandi– BA para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Urandi/BAde 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF N.º

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

ANEXO X

PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico, o memorial descritivo, planilha orçamentária/quantitativa, cronograma físico-financeiro de execução e projetos complementares que compõem o mesmo estão disponíveis para *download* no *web site* do Município de Urandi <http://www.urandi.ba.gov.br>, juntamente com o arquivo que contém este edital, ou ainda, diretamente junto ao Departamento Técnico do Município.

Informações complementares sobre o Projeto Básico em questão serão prestadas pela Equipe Técnica do Município, através do fone (77) 3456-2127, localizada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, CEP: 46.350-000.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Ref.: Tomada de Preços N.º 001/2021

A empresa _____, faz a opção pela não realização da Visita Técnica aos locais da obra, ciente que em hipótese alguma fará alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, e assume todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo e Assinatura



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1067749-48	GESTOR MC	PROGRAMA Esporte, Cidadania e Desenvolvimento	AÇÃO / MODALIDADE Contrato de Repasse	OBJETO Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Urandi/BA				
PROponente / Tomador Prefeitura Municipal de Urandi		MUNICÍPIO / UF Urandi/BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO Av. Dr. Antônio Imbassay, S/Nº, Santa Barbara	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Quadra Poliesportiva				
DATA BASE fev-21	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA	BDI 1 21,07%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
296.726,74									
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA									
1.			CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA					-	296.726,74
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	22.063,86
1.1.1.	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	2,64	332,99	BDI 1	403,15	1.064,32
1.1.2.	ORSE	9416	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	2.312,08	BDI 1	2.799,24	2.799,24
1.1.3.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	15,00	781,66	BDI 1	946,36	14.195,40
1.1.4.	SINAPI	99059	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	M	60,80	54,41	BDI 1	65,87	4.004,90
1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	2.274,41
1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	14,03	68,47	BDI 1	82,90	1.163,09
1.2.2.	ORSE	7086	ATERRO MECANIZADO COM TRATOR DE ESTEIRA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO (MÃO DE OBRA, CAMINHÃO PIPA, E ROLO)	M3	166,66	3,21	BDI 1	3,89	648,31
1.2.3.	COMPOSIÇÃO	1	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	M3	222,60	1,72	BDI 1	2,08	463,01
1.3.			INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA					-	36.447,08
1.3.1.	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	1,10	438,42	BDI 1	530,80	583,88
1.3.2.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	32,30	112,33	BDI 1	136,00	4.392,80
1.3.3.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	24,22	225,76	BDI 1	273,33	6.620,05
1.3.4.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	173,94	18,91	BDI 1	22,89	3.981,49
1.3.5.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	738,05	14,48	BDI 1	17,53	12.938,02
1.3.6.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	10,65	427,75	BDI 1	517,88	5.515,42
1.3.7.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	10,65	187,33	BDI 1	226,80	2.415,42
1.4.			ALVENARIA DE CONTENÇÃO E MURETA QUADRA					-	33.036,13
1.4.1.	ORSE	10934	ALVENARIA BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM, FBK 12 MPA, ESP = 0,19M, COM ARGAMASSA AC-II, JUNTA 1CM - REV. 01	M2	93,15	101,12	BDI 1	122,43	11.404,35
1.4.2.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	213,52	6,50	BDI 1	7,87	1.680,40
1.4.3.	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	108,80	31,17	BDI 1	37,74	4.106,11
1.4.4.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	213,52	53,58	BDI 1	64,87	13.851,04



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.5.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	138,20	11,92	BDI 1	14,43	1.994,23
1.5.			PISO QUADRA					-	66.847,96
1.5.1.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	68,00	106,78	BDI 1	129,28	8.791,04
1.5.2.	ORSE	3642	LONA PLASTICA PRETA	M2	680,00	4,24	BDI 1	5,13	3.488,40
1.5.3.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	47,60	410,66	BDI 1	497,19	23.666,24
1.5.4.	ORSE	3437	JUNTA DE DILATAÇÃO COM BARRA DE TRANSFERÊNCIA Ø = 12,5MM A CADA 30CM, INCLUSIVE PREENCHIMENTO COM TARUGO E MASTIQUE, PARA PISO DE CONCRETO COM ESPESSURA ATÉ 10CM	UN	6,00	64,24	BDI 1	77,78	466,68
1.5.5.	ORSE	3637	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, MALHA 15X15CM, FERRO 4.2MM (1.48 KG/M2), PAINEL 2.45X6,0M, TELCON OU SIMILAR	M2	680,00	18,35	BDI 1	22,22	15.109,60
1.5.6.	ORSE	12785	JUNTA SERRADA, SEÇÃO TRANSVERSAL DIM. 5 X 10 MM, INCLUSIVE TARUGO E PREENCHIMENTO COM MASTIQUE MBT OU SIMILAR	M	180,00	13,66	BDI 1	16,54	2.977,20
1.5.7.	ORSE	8411	POLIMENTO DE PISO CIMENTADO - R1	M2	680,00	15,00	BDI 1	18,16	12.348,80
1.6.			ALAMBRADO E PORTÃO					-	50.337,66
1.6.1.	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	216,78	185,05	BDI 1	224,04	48.567,39
1.6.2.	ORSE	11532	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	3,15	464,19	BDI 1	561,99	1.770,27
1.7.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	2.080,55
1.7.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	47,21	32,16	BDI 1	38,94	1.838,36
1.7.2.	ORSE	3642	LONA PLASTICA PRETA	M2	47,21	4,24	BDI 1	5,13	242,19
1.8.			PINTURA QUADRA					-	22.336,30
1.8.1.	SINAPI	79500/2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMÃOS	M2	680,00	21,28	BDI 1	25,76	17.516,80
1.8.2.	SINAPI	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	339,88	11,71	BDI 1	14,18	4.819,50
1.9.			EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS					-	7.193,46
1.9.1.	ORSE	10069	TRAVES OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2M EM AÇO GALV.3", COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4MM (CONJUNTO P/FUTSAL)	PAR	1,00	3.506,46	BDI 1	4.245,27	4.245,27
1.9.2.	ORSE	2432	POSTE OFICIAL PARA VOLEI EM AÇO GALVANIZADO D=3", C/ESTICADOR E CATRACA	PAR	1,00	942,65	BDI 1	1.141,27	1.141,27
1.9.3.	ORSE	2429	REDE PARA VÓLEI PROFISSIONAL, EM NYLON E COM MEDIDOR DE ALTURA	UN	1,00	231,58	BDI 1	280,37	280,37
1.9.4.	ORSE	10071	TABELA PARA BASQUETE OFICIAL EM LAMINADO NAVAL, MEDINDO 1,80X1,20M, INCLUSIVE AROS FIXO METAL E REDES	PAR	1,00	1.260,88	BDI 1	1.526,55	1.526,55
1.10.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	17.105,50
1.10.1.	ORSE	7309	POSTE DE CONCRETO DÚPLO T (DT) 9/600 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	4,00	1.156,06	BDI 1	1.399,64	5.598,56
1.10.2.	SINAPI	97601	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00	243,37	BDI 1	294,65	2.357,20
1.10.3.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	6,00	21,66	BDI 1	26,22	157,32
1.10.4.	COMPOSIÇÃO	2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTAÇÃO	UN	1,00	453,90	BDI 1	549,54	549,54
1.10.5.	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	77,88	10,74	BDI 1	13,00	1.012,44
1.10.6.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	501,90	8,93	BDI 1	10,81	5.425,54
1.10.7.	SINAPI	93853	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	10,53	BDI 1	12,75	51,00
1.10.8.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	13,36	BDI 1	16,17	16,17

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.10.9.	ORSE	11124	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA DEMANDA ENTRE 6,3 E 8,8 KW - REV 01	UN	1,00	1.600,50	BDI 1	1.937,73	1.937,73
1.11.			SPDA					-	1.264,20
1.11.1.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	5,00	21,66	BDI 1	26,22	131,10
1.11.2.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	5,00	88,07	BDI 1	106,63	533,15
1.11.3.	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,40	13,70	BDI 1	16,59	39,82
1.11.4.	SINAPI	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	14,79	BDI 1	17,91	89,55
1.11.5.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	6,00	50,82	BDI 1	61,53	369,18
1.11.6.	ORSE	9900	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO NU DE 35MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	9,09	BDI 1	11,01	55,05
1.11.7.	ORSE	3304	TERMINAL DE COMPRESSÃO 2 FUROS PARA CABO DE 35 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	7,66	BDI 1	9,27	46,35
1.12.			ARQUIBANCADA					-	14.544,24
1.12.1.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	2,44	106,78	BDI 1	129,28	315,44
1.12.2.	ORSE	3637	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, MALHA 15X15CM, FERRO 4.2MM (1.48 KG/M2), PAINEL 2,45X6,0M, TELCON OU SIMILAR	M2	51,00	18,35	BDI 1	22,22	1.133,22
1.12.3.	ORSE	3642	LONA PLÁSTICA PRETA	M2	17,78	4,24	BDI 1	5,13	91,21
1.12.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,08	410,66	BDI 1	497,19	2.028,54
1.12.5.	ORSE	10934	ALVENARIA BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM, FBK 12 MPA, ESP = 0,19M, COM ARGAMASSA AC-II, JUNTA 1CM - REV. 01	M2	52,61	101,12	BDI 1	122,43	6.441,04
1.12.6.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	43,52	6,50	BDI 1	7,87	342,50
1.12.7.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	43,52	53,58	BDI 1	64,87	2.823,14
1.12.8.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	64,40	2,29	BDI 1	2,77	178,39
1.12.9.	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M2	64,40	15,27	BDI 1	18,49	1.190,76
1.13.			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					-	17.901,50
1.13.1.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	290,10	47,12	BDI 1	57,05	16.550,21
1.13.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	27,51	40,57	BDI 1	49,12	1.351,29
1.14.			URBANIZAÇÃO					-	1.736,69
1.14.1.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	4,00	115,87	BDI 1	140,28	561,12
1.14.2.	ORSE	4864	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M	11,41	85,10	BDI 1	103,03	1.175,57
1.15.			LIMPEZA FINAL					-	1.557,20
1.15.1.	ORSE	2450	LIMPEZA GERAL	M2	680,00	1,89	BDI 1	2,29	1.557,20

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Urandi/BA
Local
13 de abril de 2021
Data


Nome: Henrique de Souza Rodrigues
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU 1419784978
ART/RRT: BA20210488239



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1067749-48	Nº SICONV 047188/2019	GESTOR MC	PROGRAMA Esporte, Cidadania e Desenvolvimento	AÇÃO / MODALIDADE Contrato de Repasse	RECURSO OGU PAC
PROponente / Tomador Prefeitura Municipal de Urandi			MUNICÍPIO / UF Urandi/BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO Av. Dr. Antônio Imbassay, S/Nº, Santa Barbara	VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Urandi/BA			APELIDO DO EMPREENDIMENTO Quadra Poliesportiva no Município de Urandi/BA	REPASSE 238.750,00	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 57.976,74 296.726,74

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

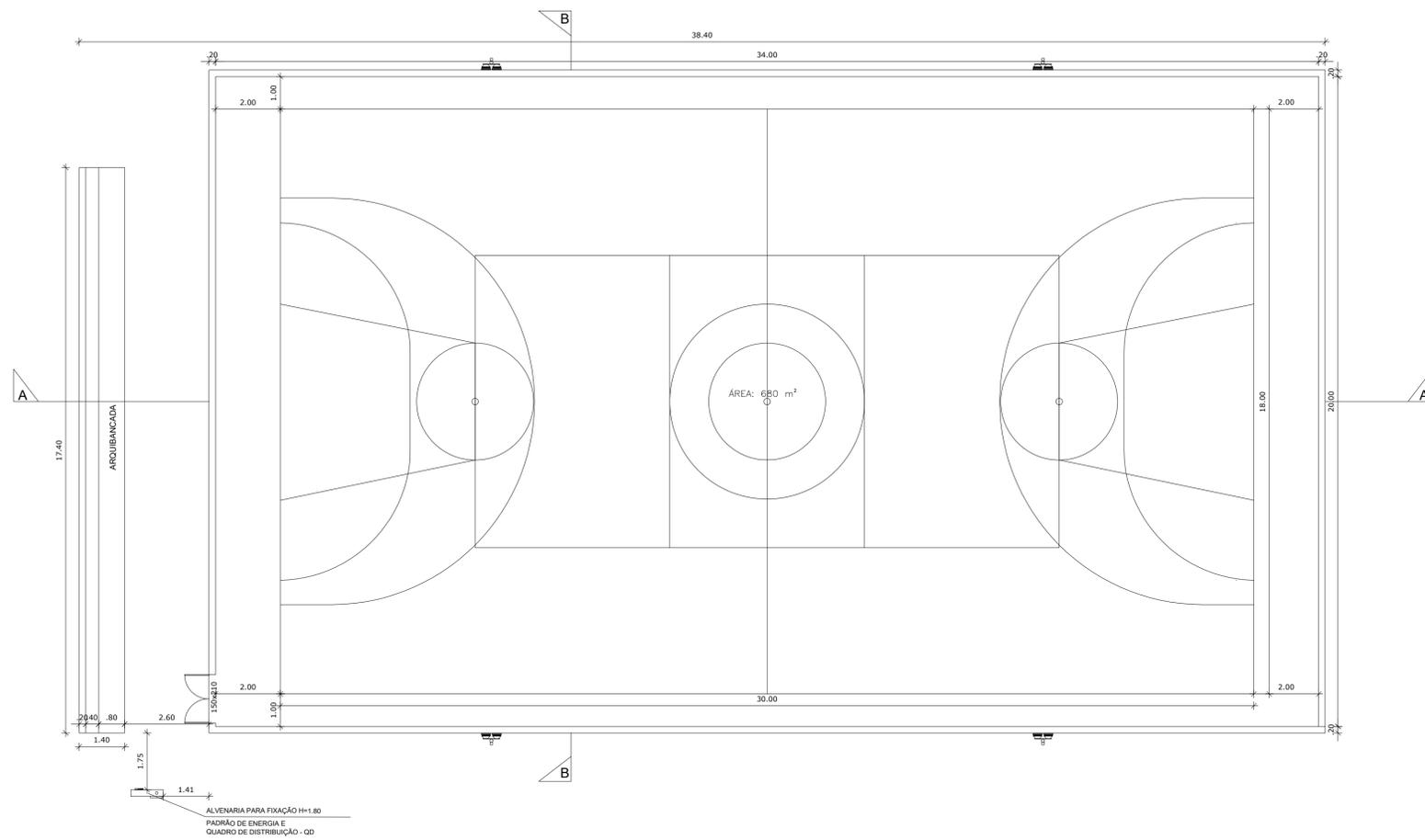
Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)	
TOTAL													
									(80,46%) 238.750,00	(19,54%) 57.976,74	(0,00%) -	(100,00%) 296.726,74	
1	Meta	1.	Equipamentos comunitários	Esportes	Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Urandi/BA	Licitado / Em Execução	1,00	m²		238.750,00	57.976,74	-	296.726,74

TOTAL - ETAPA	1	238.750,00	57.976,74	-	296.726,74
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor
 Nome: Warlei Oliveira de Souza
 Cargo: Prefeito Municipal

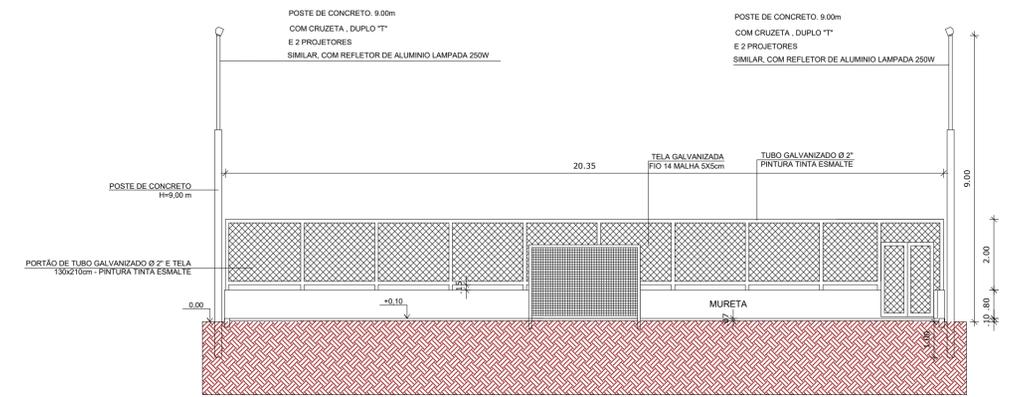
Local: Urandi-BA
 Data: 16 de abril de 2021

Warlei Oliveira de Souza
 PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI/BA



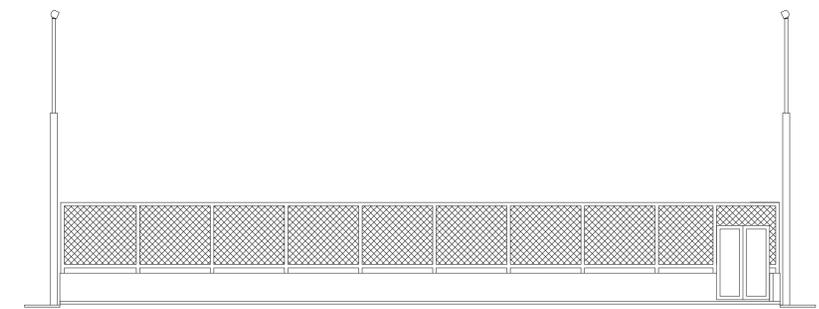
PLANTA BAIXA QUADA POLIESPORTIVA

ESCALA 1:100



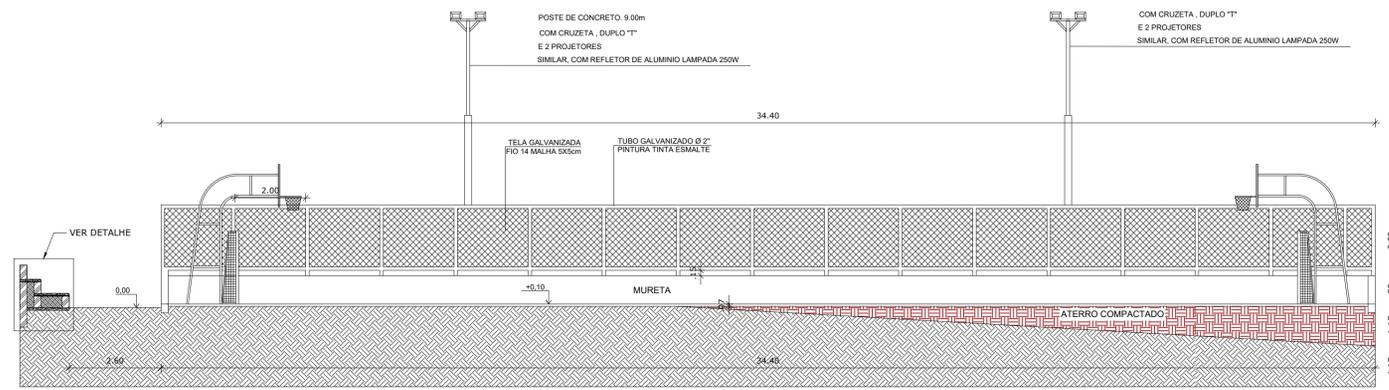
CORTE BB

ESCALA 1:100



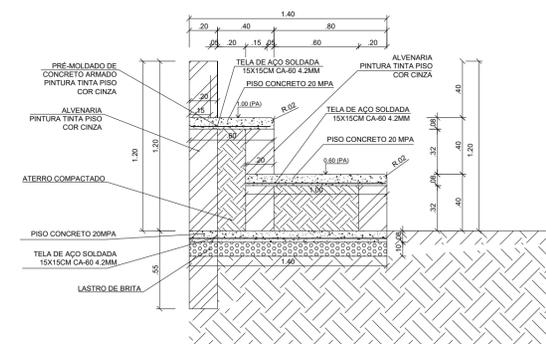
FACHADA 1

ESCALA 1:100



CORTE AA

ESCALA 1:100



DETALHE DA ARQUIBANCADA

ESCALA 1:25

RESERVADO PARA APROVAÇÃO

QUADRA POLIESPORTIVA

ENDEREÇO OBRA: Av. Dr. Antônio Imbassay, S/N, Santa Barbara
Bairro Xavier, Urandi, BA - CEP: 46350-000

Nº ART:

ÁREAS:
ÁREA TERRENO: 1.271,82 m²
ÁREA INTERVENÇÃO: 1.018,68 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREAM/GO 173384/D

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDIBA
CNPJ: 13.982.832/0001-40

PREF. MUNICIPAL ALVARÃO:

DATA:

OUT/19

ESCALA:

INDICADA

ATUALIZAÇÃO

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
0	EDUARDO	EMISSÃO INICIAL	OUT/2019	OK	OK
1	DESENHISTA	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.

CONTÉM: PLANTA BAIXA, CORTE AA, CORTE BB, FACHADA,
DETALHE ARQUIBANCADA

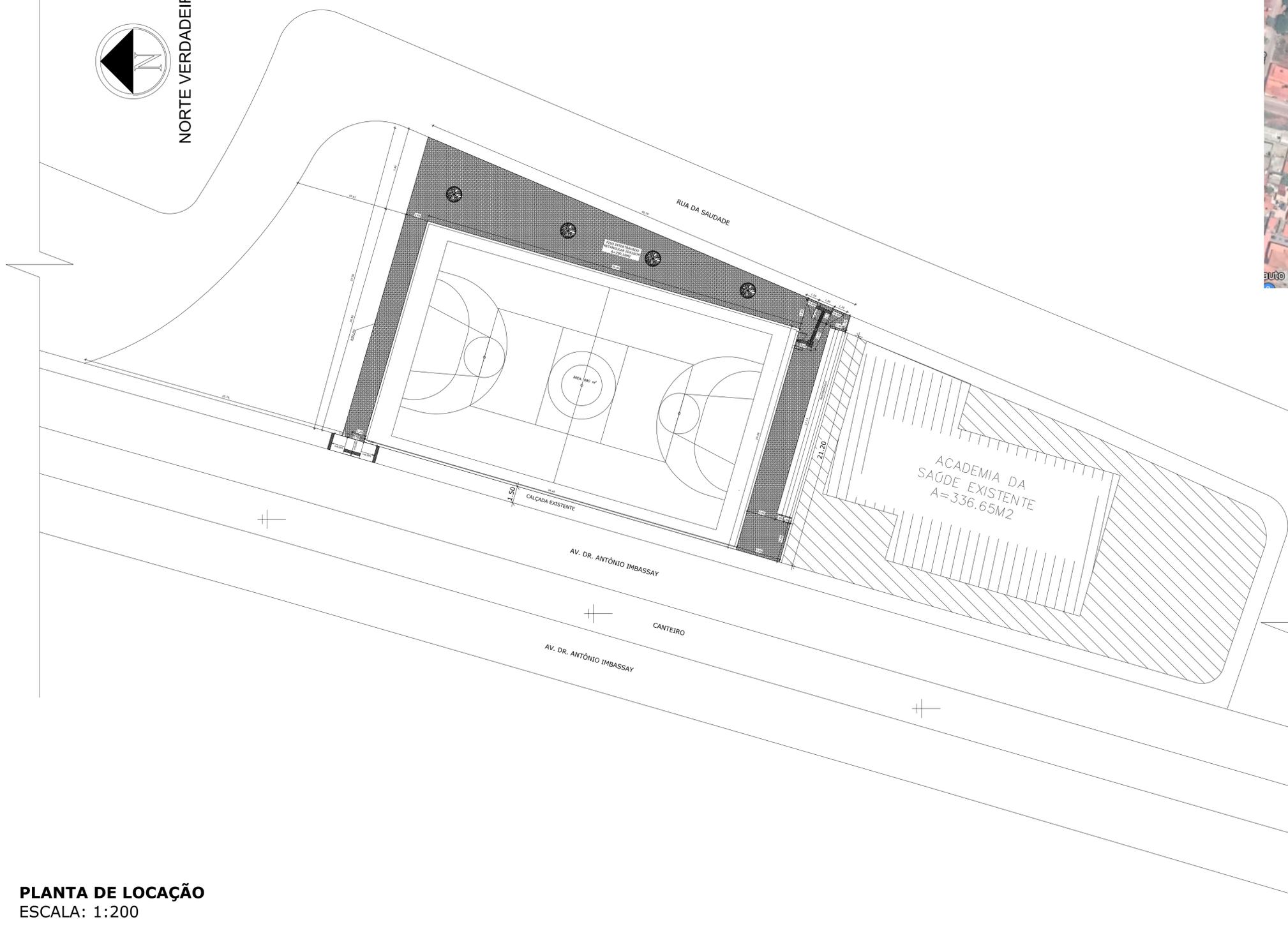
PRANCHA:

01/07

FORMATO A1(594X841mm)



NORTE VERDADEIRO



PLANTA DE LOCAÇÃO
ESCALA: 1:200



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: S/E

RESERVADO PARA APROVAÇÃO

QUADRA POLIESPORTIVA

ENDEREÇO OBRA: Av. Dr. Antônio Imbassay, S/N, Santa Barbara
Bairro Xavier, Urandi, BA - CEP: 46350-000 N° ART:

ÁREAS:
ÁREA TERRENO: 1.271,82 m²
ÁREA INTERVERÇÃO: 1.018,68 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
EDUARDO DA SILVA PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 173384/D

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDIBA
CNPJ: 13.982.832/0001-40

PREF. MUNICIPAL ALVARÃO:
DATA:
OUT/19
ESCALA:
INDICADA

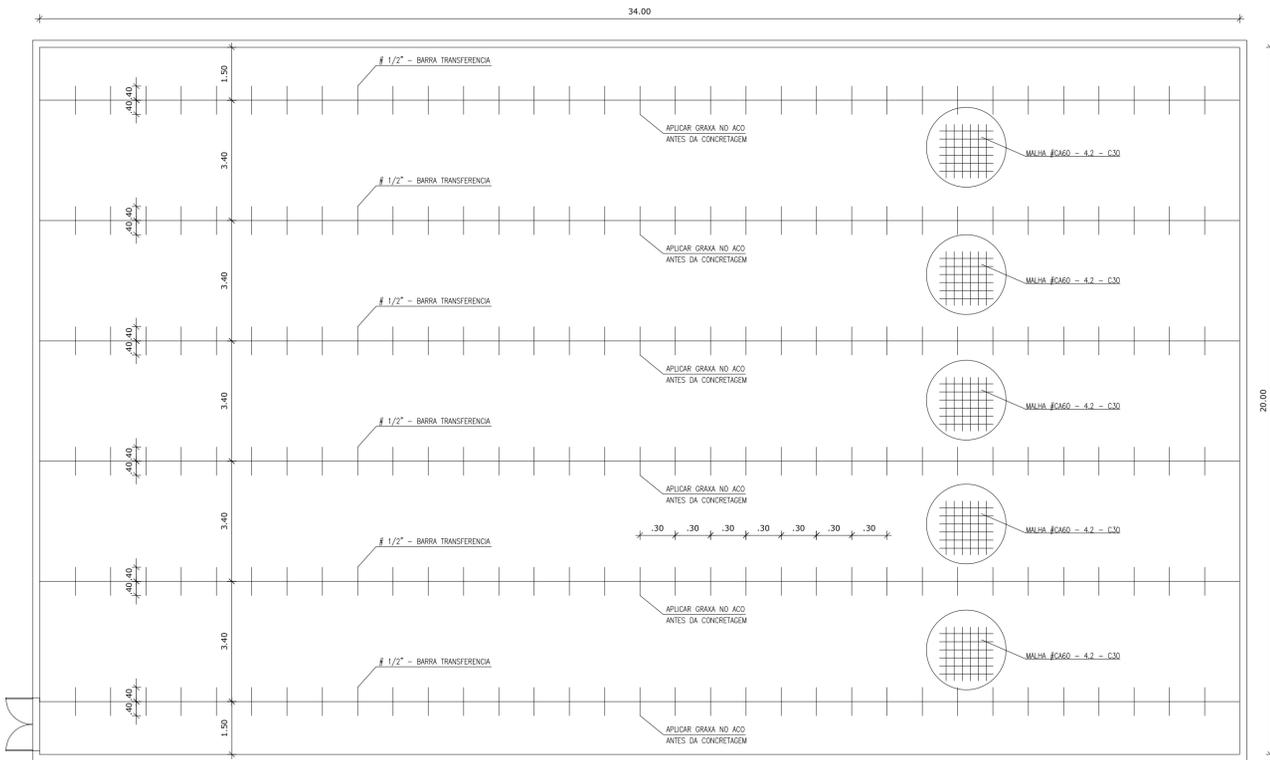
ATUALIZAÇÃO

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
0	EDUARDO DESENHISTA	EMISSÃO INICIAL	OUT/2019	OK	OK
1					
2					
3					
4					
5					

ENDEREÇO:
Rua Sebastião Alves Santana, 57
Centro Administrativo, Urandi, BA
CEP: 46350-000

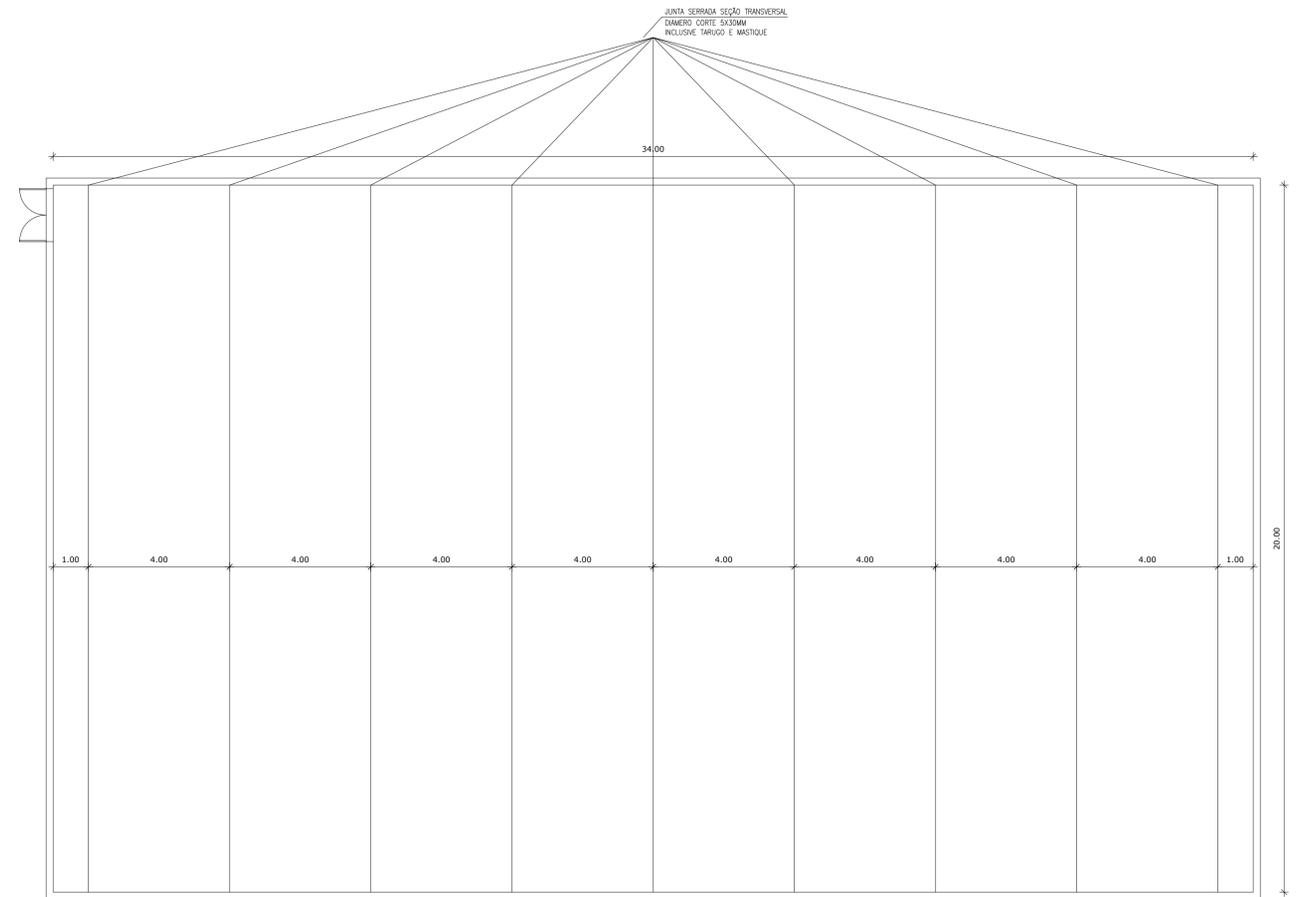
CONTEM: PLANTA DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO

PRANCHA:
02/07



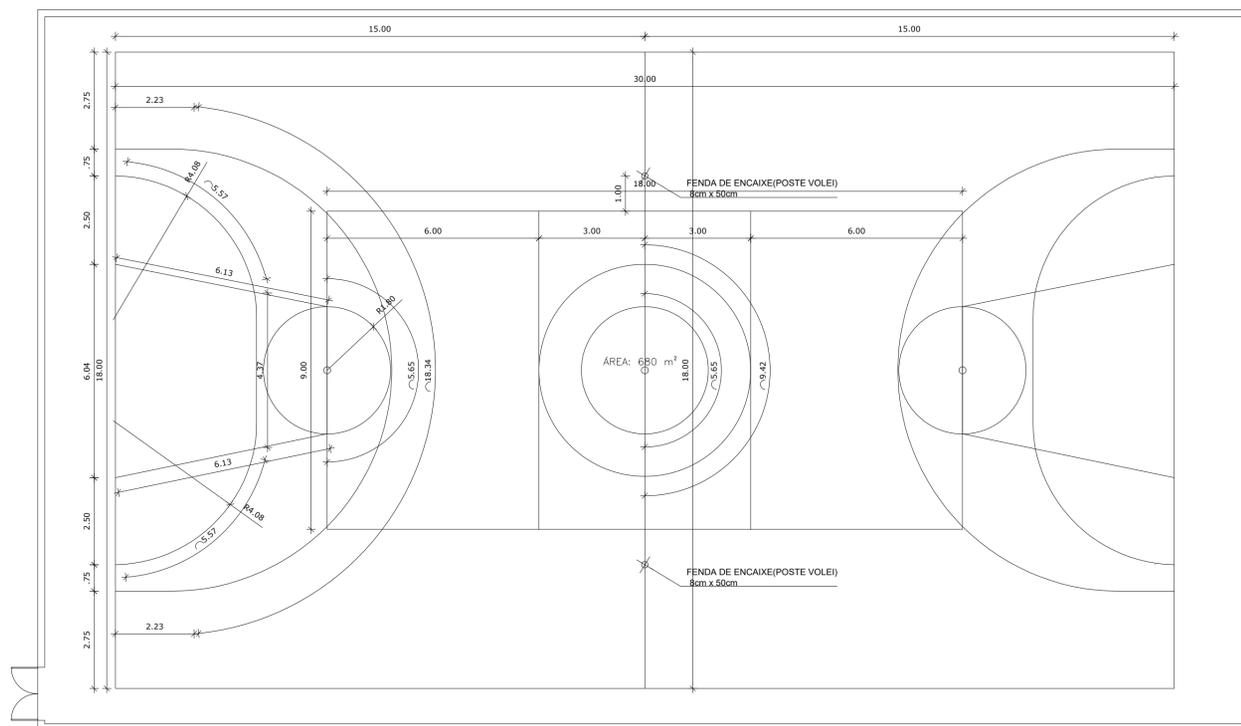
DETALHE PISO DA QUADRA

ESCALA 1:100



DETALHE PISO DA QUADRA

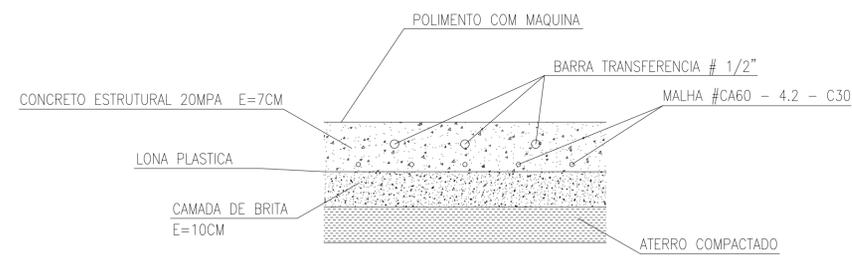
ESCALA 1:100



DEMARCAÇÃO QUADRA - ÁREA INTERNA

ESCALA 1:100

OBS: A COR DO PISO DA QUADRA SERÁ EM AZUL
AS LINHAS DE DEMARCAÇÃO SERÃO NA COR BRANCA



RESERVADO PARA APROVAÇÃO

QUADRA POLIESPORTIVA

ENDEREÇO OBRA: Av. Dr. Antônio Imbassay, S/N, Santa Barbara
Bairro Xavier, Urandi, BA - CEP: 46350-000

Nº ART:

ÁREAS:
ÁREA TERRENO: 1.271,82 m²
ÁREA INTERVENÇÃO: 1.018,68 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 173384/D

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDIBA
CNPJ: 13.982.832/0001-40

PREF. MUNICIPAL ALVARÃO:

DATA:
OUT/19

ESCALA:
INDICADA

ATUALIZAÇÃO

REV.	DESENHISTA	EMISSÃO INICIAL	OUT/2019	OK	OK	OK
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APRÓV.	
0	EDUARDO	EMISSÃO INICIAL	OUT/2019	OK	OK	OK
1	DESENHISTA	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APRÓV.

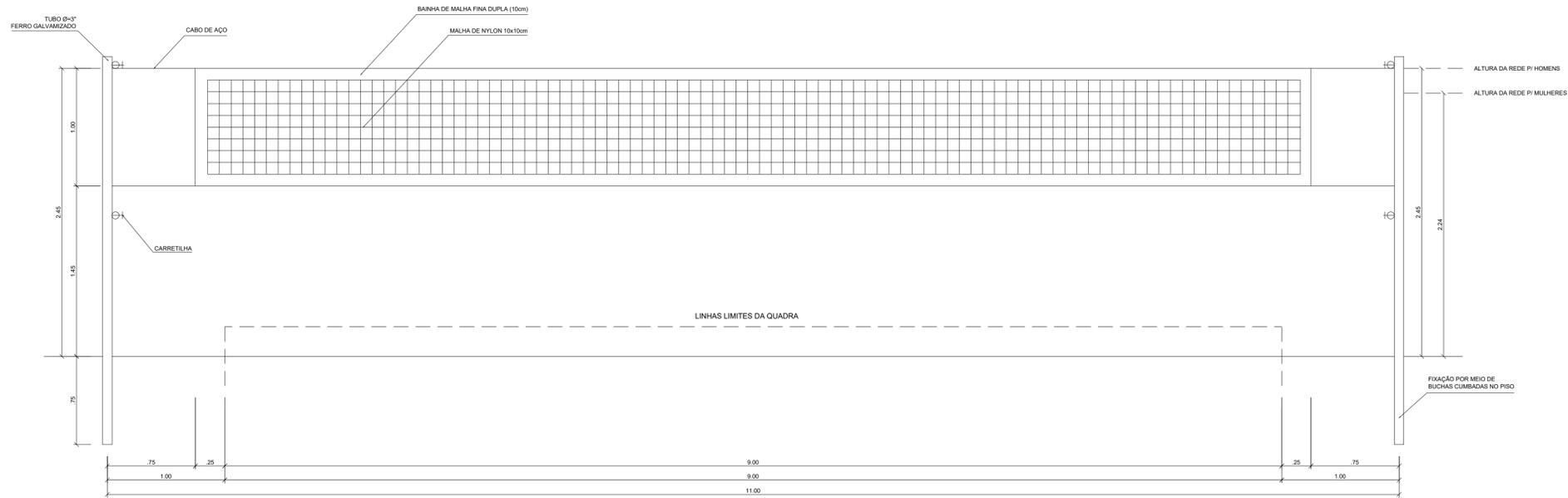
ENDEREÇO:
Rua Sebastião Alves Santana, 57
Centro Administrativo, Urandi, BA
CEP: 46350-000

CONTÉM: DEMARCAÇÃO E PINTURA DE QUADRA, DETALHES EXECUÇÃO DO PISO

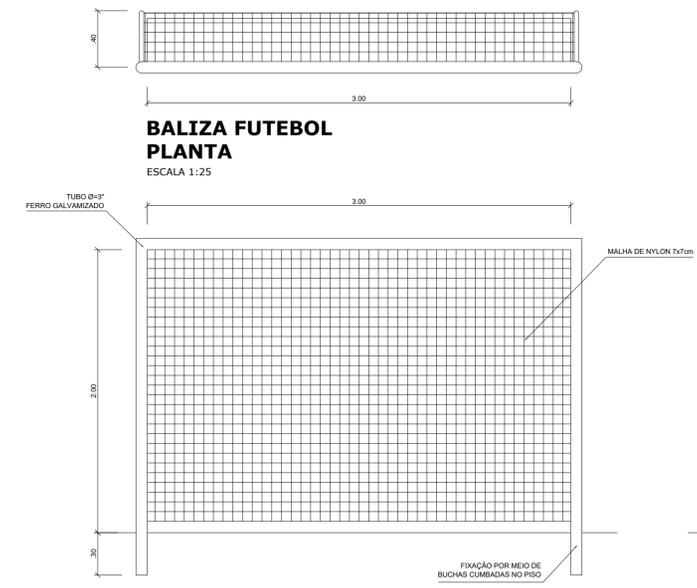
PRANCHA:

03/07

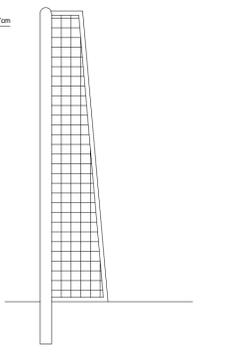
FORMATO A1(594x841mm)



VISTA REDE DE VOLEIBOL
ESCALA 1:25



BALIZA FUTEBOL VISTA FRONTAL
ESCALA 1:25



BALIZA FUTEBOL VISTA LATERAL
ESCALA 1:25

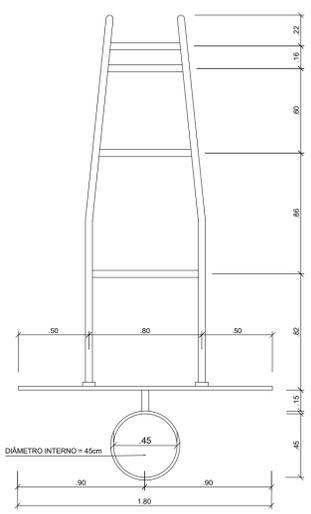


TABELA DE BASQUETEBOL VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:25

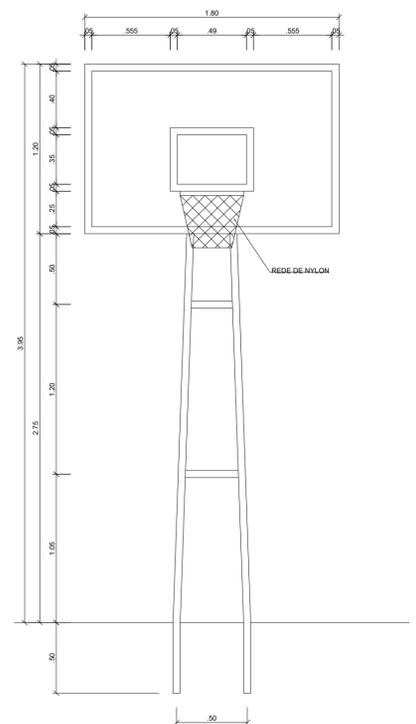


TABELA DE BASQUETEBOL VISTA FRONTAL
ESCALA 1:25

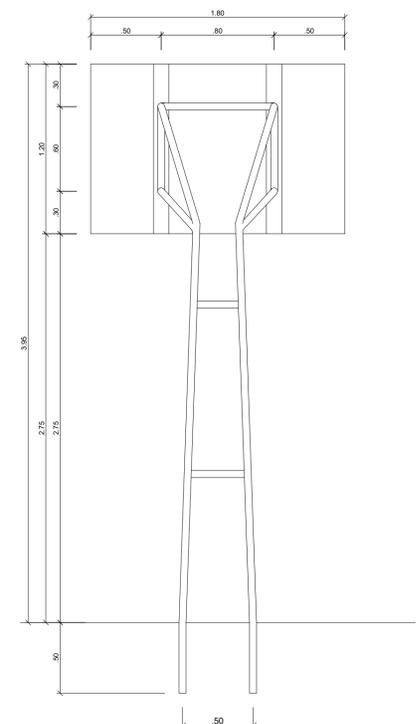


TABELA DE BASQUETEBOL VISTA POSTERIOR
ESCALA 1:25

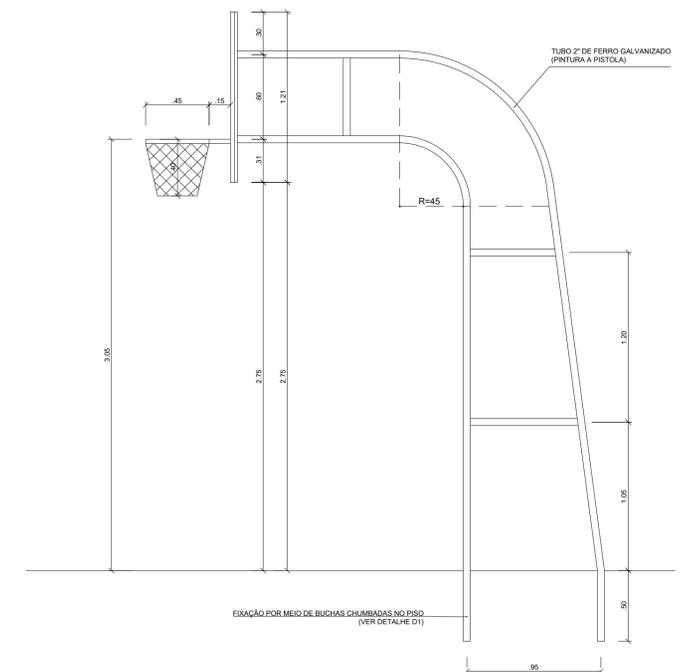


TABELA DE BASQUETEBOL VISTA LATERAL
ESCALA 1:25

ATUALIZAÇÃO						
REV.	DESCRIÇÃO	EMISSÃO	INICIAL	DATA	OK	OK
0	EDUARDO	EMISSÃO INICIAL	OUT/2019	OK	OK	OK
1	DESENHISTA	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APRÓV.

RESERVADO PARA APROVAÇÃO

QUADRA POLIESPORTIVA

ENDEREÇO OBRA: Av. Dr. Antônio Imbassay, S/N, Santa Barbara
Bairro Xavier, Urandi, BA - CEP: 46350-000

ÁREA TERRENO: 1.271,82 m²
ÁREA INTERVENÇÃO: 1.018,68 m²

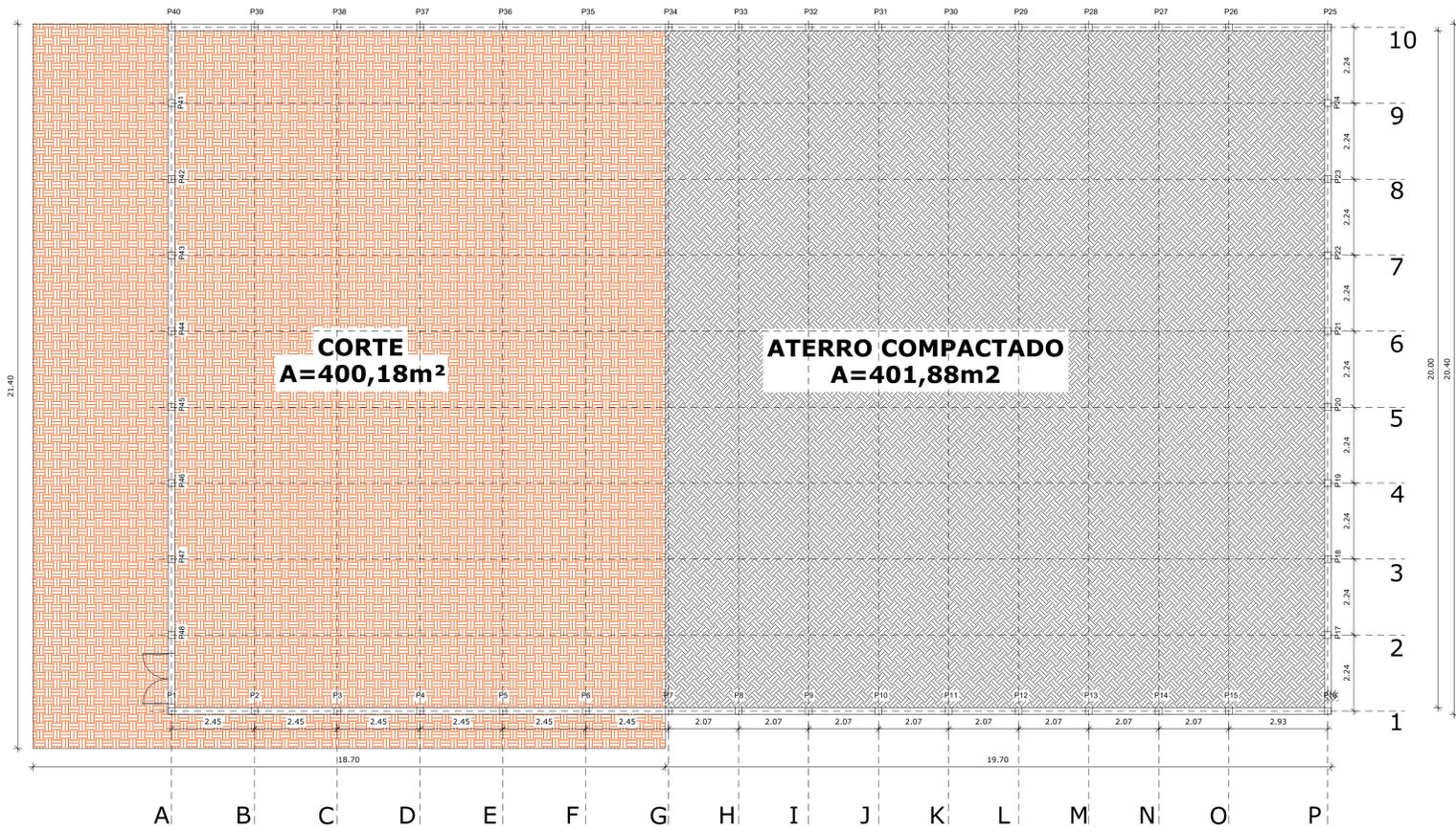
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
EDUARDO DA SILVA PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREAM: 173384/D

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDIBA
CNPJ: 13.982.832/0001-40

CONTEÚM: EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

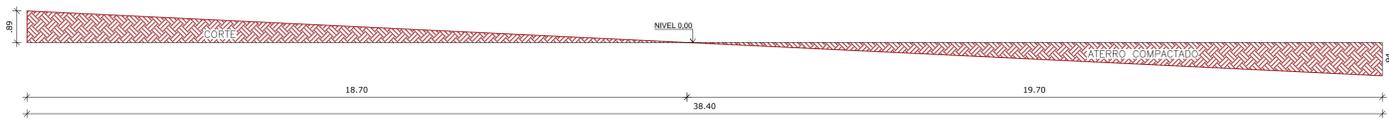
DATA: OUT/19
ESCALA: INDICADA

PRANCHA: 04/07

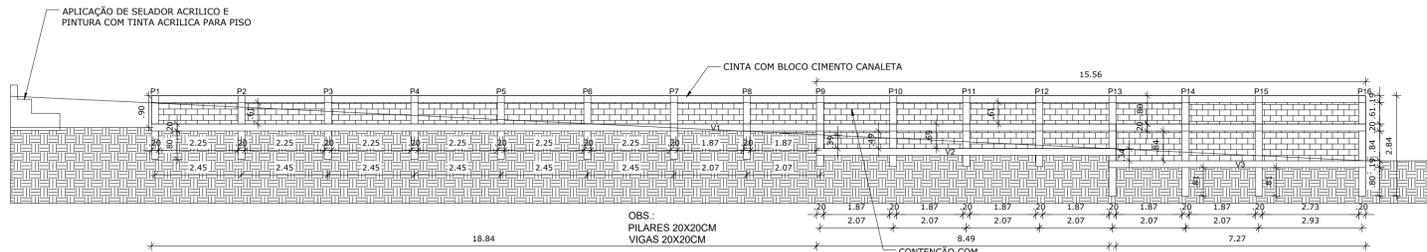


PLANTA DE LOCAÇÃO PILARES E CORTE E ATERRO
ESCALA 1:100

Empolamento do solo: $V_{final} = V_{corte} \times \text{cofator}$
 Cofator terra comum: 25% - 1,25
 Compactação do solo: $V_{final} = V_{transportado} \times \text{cofator}$
 Cofator terra comum compactada: 90% - 0,90

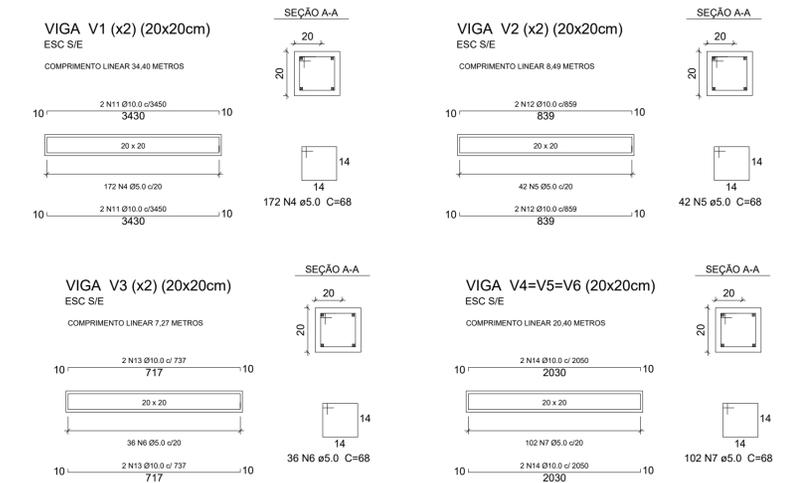
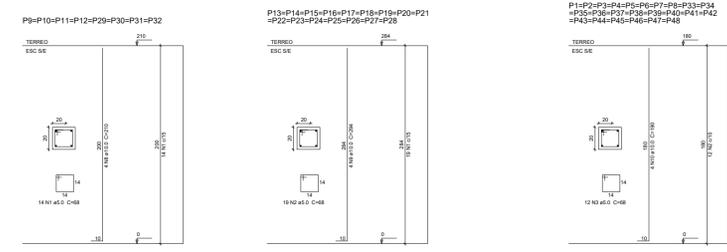


PERFIL CORTE E ATERRO
ESCALA 1:100



CORTE AA E CORTE BB
ESCALA 1:100

CONTENÇÃO COM BLOCO DE CIMENTO 19X19X39CM CHAPISCADO, REBOCADO E IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA PELO LADO INTERNO USO DE LONA APLICAÇÃO DE SELADOR ACRILICO E PINTURA COM TINTA ACRILICA LADO EXTERNO



RELAÇÃO TOTAL DE AÇO:
 AÇO CA-60 S.00MM - 173,94 KG
 AÇO CA-50 10.00MM - 738,05 KG
 FORMA (M³): 56,52
 CONCRETO 25 MPa (M³): 10,65
 CONCRETO MAGRO (M³) 1,10

Características dos materiais	
fck	Ecs
(kgf/cm²)	(kgf/cm³)
25	23800
CONCRETO FCK 25MPa TRAÇÃO 12,3,2,7	
CONCRETO MAGRO TRAÇÃO 14,5,4,5	

RESERVADO PARA APROVAÇÃO

QUADRA POLIESPORTIVA

ENDEREÇO OBRA: Av. Dr. Antônio Imbassy, S/N, Santa Barbara
 Bairro Xavier, Urandi, BA - CEP: 46350-000

ÁREA TERRENO: 1.271,82 m²
 ÁREA INTERVENÇÃO: 1.018,68 m²

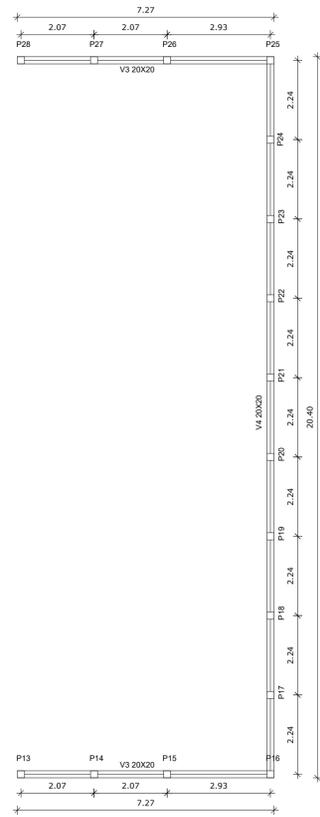
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 EDUARDO DA SILVA PEREIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MG 173384/D

CONTRATANTE:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDIBA
 CNPJ: 13.982.832/0001-40

ENDEREÇO:
 Rua Sebastião Alves Santana, 57
 Centro Administrativo, Urandi, BA
 CEP: 46350-000

CONTÉM: PLANTA LOCAÇÃO PILARES, ESTRUTURAL PILARES E VIGAS E PERFIL CORTE E ATERRO

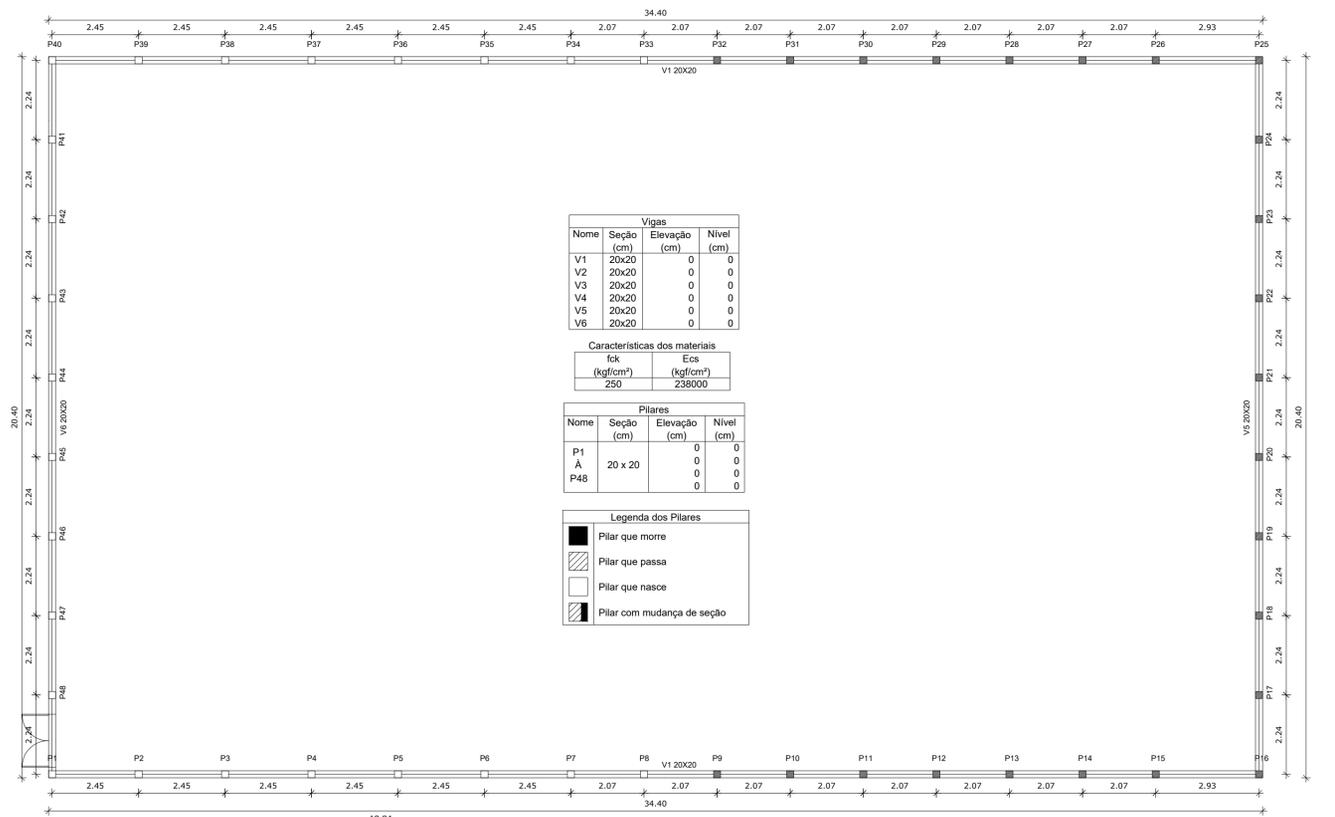
ATUALIZAÇÃO						
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.	
0	EDUARDO	EMISSÃO INICIAL	OUT/2019	OK	OK	OK
REV.	DESENHISTA	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.



FORMA DO PAVIMENTO NIVEL 1
ESCALA 1:100



FORMA DO PAVIMENTO NIVEL 2
ESCALA 1:100



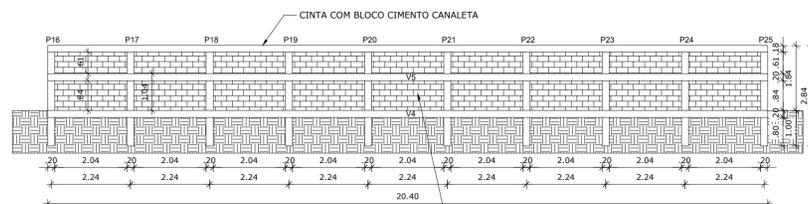
FORMA DO PAVIMENTO NIVEL 3
ESCALA 1:100

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	20x20	0	0
V2	20x20	0	0
V3	20x20	0	0
V4	20x20	0	0
V5	20x20	0	0
V6	20x20	0	0

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	238000

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20 x 20	0	0
P48	20 x 20	0	0

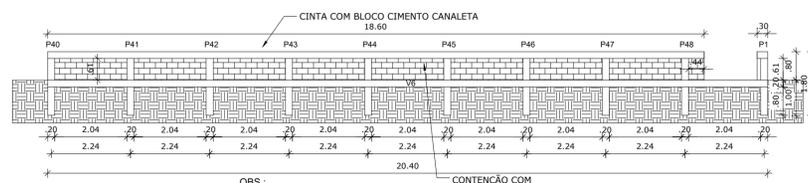
Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



CORTE CC
ESCALA 1:100

OBS:
PILARES 20X20CM
VIGAS 20X20CM

CONTENÇÃO COM BLOCO DE CIMENTO 19X19X39CM
CHAPISCADO, REBOCADO E IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA
PELO LADO INTERNO USO DE LONA
APLICAÇÃO DE SELADOR ACRILICO E PINTURA COM TINTA ACRILICA LADO EXTERNO



CORTE DD
ESCALA 1:100

OBS:
PILARES 20X20CM
VIGAS 20X20CM

CONTENÇÃO COM BLOCO DE CIMENTO 19X19X39CM
CHAPISCADO, REBOCADO E IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA
PELO LADO INTERNO USO DE LONA
APLICAÇÃO DE SELADOR ACRILICO E PINTURA COM TINTA ACRILICA LADO EXTERNO

RESERVADO PARA APROVAÇÃO

QUADRA POLIESPORTIVA

ENDEREÇO OBRA: Av. Dr. Antônio Imbassy, S/N, Santa Barbara
Bairro Xavier, Urandi, BA - CEP: 46350-000

Nº ART:

ÁREA TERRENO: 1.271,82 m²
ÁREA INTERVENÇÃO: 1.018,68 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREAM:MG 173384/D

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDIBA
CNPJ: 13.982.832/0001-40

ENDEREÇO:
Rua Sebastião Alves Santana, 57
Centro Administrativo, Urandi, BA
CEP: 46350-000

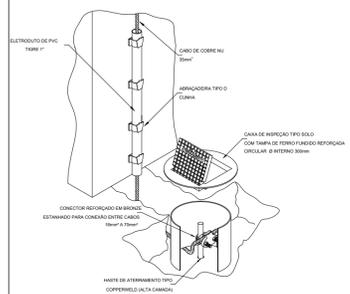
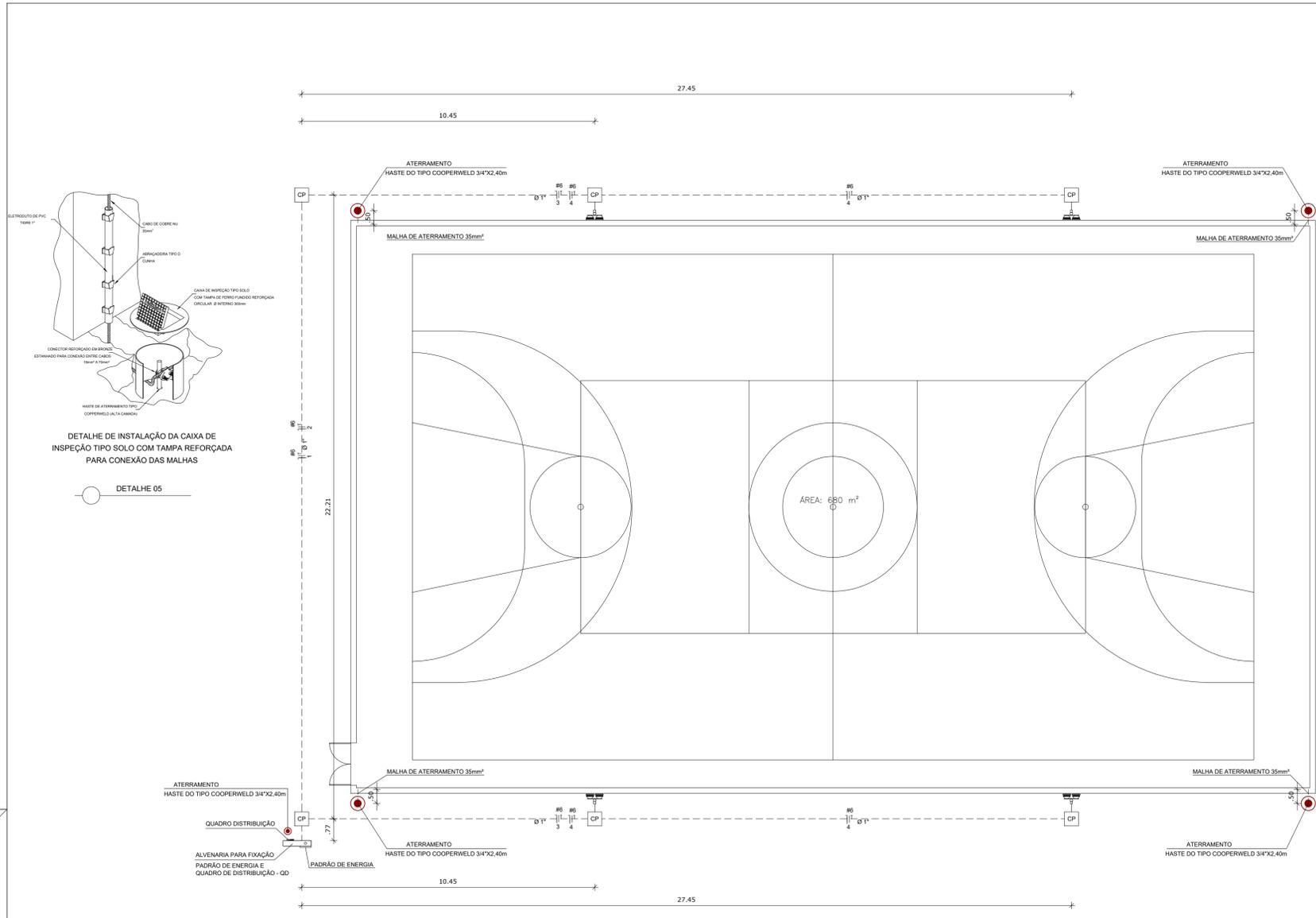
CONTÉM: PLANTA LOCAÇÃO PILARES, ESTRUTURAL PILARES E VIGAS E PERFIL CORTE E ATERRO

PRANCHA:

06/07

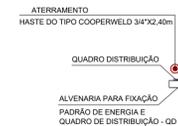
FORMATO A1(594X841mm)

ATUALIZAÇÃO						
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.	
0	EDUARDO	EMISSÃO INICIAL	OUT/2019	OK	OK	OK
REV.	DESENHISTA	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.



DETALHE DE INSTALAÇÃO DA CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO SOLO COM TAMPA REFORÇADA PARA CONEXÃO DAS MALHAS

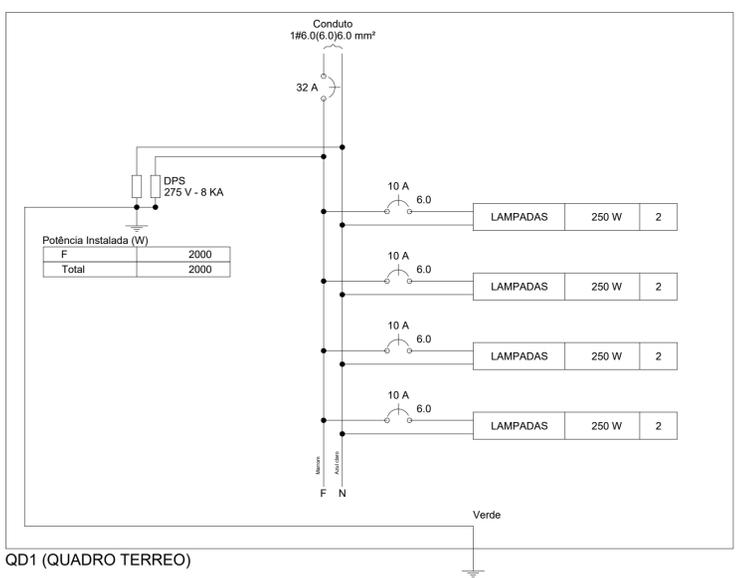
DETALHE 05



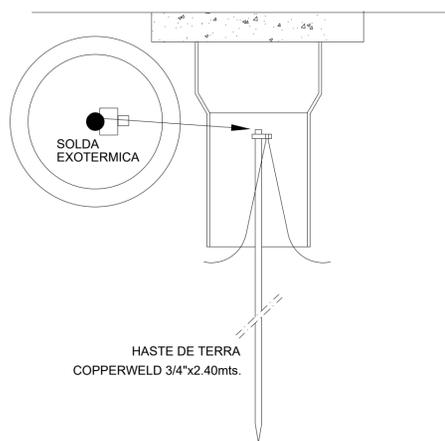
ILUMINAÇÃO QUADRA ESCALA 1/100

Lista de Materiais

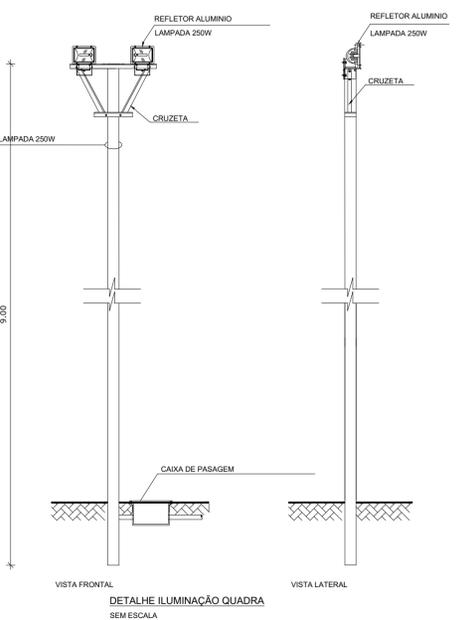
Num.	Quant.	Und.	Dimensão	Código	Descrição
1	4.00	und			Poste de concreto duplo T H=9,00m
2	8.00	und	250w		Refletor de alumínio com lampada
3	6.00	und	D=0,60cm		Caixa de inspeção
4	1.00	und	12 disjuntor		Quadro de distribuição
5	77.88	m	1"		Eletroduto rígido roscável
6	501.90	m	6 mm²		Cabo flexível anti-chama 450/750v
7	4.00	und	10.0 A		Disjuntor DIN Monopolar
8	1.00	und	32.0 A		Disjuntor DIN Monopolar
9	1.00	und			Padrão Monofásico para entrada de energia (completo)
10	5.00	und	D=0,30m		Caixa de inspeção aterramento
11	5.00	und	3/4"		Haste aterramento
12	2.40	m	1"		Eletroduto rígido roscável
13	5.00	und	1" - 90°		Curva eletroduto rígido roscável
14	6.00	m	35mm²		Cordoalha cobre nú
15	5.00	und	35mm²		Conector de pressão
16	5.00	und	35mm²		Terminal de compressão



QD1 (QUADRO TERREO)



DET. HASTE DE TERRA SEM ESCALA



DETALHE ILUMINAÇÃO QUADRA SEM ESCALA

LEGENDA

- POSTE DE FERRO 7m COM CRUZETA, DUPLO "T" E 2 PROJETORES DE LED 250W BIVOLT

NOTA

a) QUANDO A TENSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA LOCALIDADE FOR 380/220, USAR O NEUTRO PARA LIGAÇÃO DAS LÂMPADAS

b) O PONTO INDICADO PARA INTERLIGAÇÃO COM O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PODE SAIR DE QUALQUER DAS CAIXAS, SEGUNDO A LOCALIZAÇÃO DO ALIQUOTADO QUADRO, INSTALAR 2 NÓZUZE DE 40A, 48V.

Quadro de Cargas

Circ.	Descrição	Iluminação				Tomadas				Pot. W	Pot. V.A	Demanda (%)	Fot. Pot.	Corr. A	Fases	Prot. A	Cond. mm2	Fases ABC	Obs.
		250W	150W	300W	1000W	2000W													
1A	Iluminação	2					500.0	555.5		0.90	2.53	1	10A	6.0	B			Obs.:	
2A	Iluminação	2					500.0	555.5		0.90	2.53	1	10A	6.0	A			Obs.:	
3A	Iluminação	2					500.0	555.5		0.90	2.53	1	10A	6.0	B			Obs.:	
4A	Iluminação	2					500.0	555.5		0.90	2.53	1	10A	6.0	B			Obs.:	
Total		8					2000.0	34631.9											
Alimet. C=10m QT=2%							2000.0	2222.0	100%	0.83	10.12	2	32A	16	ABC				

Potência Demandada: 100% (2000.0 W) (2222.0 V.A)

- LEGENDA:**
- REFLETOR 250W
 - Quadro Geral
 - Caixa para Medidor
 - Caixa de Passagem
 - Disjuntor - DIN 40A
 - Disjuntor - DIN 20A
 - Neutro, Fase, Retorno, Terra
 - HASTE DO TIPO COOPERWELD 3/4"x2.40m COM CAIXA DE INSPEÇÃO
 - MALHA DE ATERRAMENTO 35mm²

ATUALIZAÇÃO

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
0	EDUARDO	EMISSÃO INICIAL	OUT/2019	OK	OK
1	DESENHISTA	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.

RESERVADO PARA APROVAÇÃO

QUADRA POLIESPORTIVA

ENDEREÇO OBRA: Av. Dr. Antônio Imbassy, S/N, Santa Barbara
Bairro Xavier, Urandi, BA - CEP: 46350-000

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO DA SILVA PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREAM Nº 173384/D

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDIBA
CNPJ: 13.982.832/0001-40

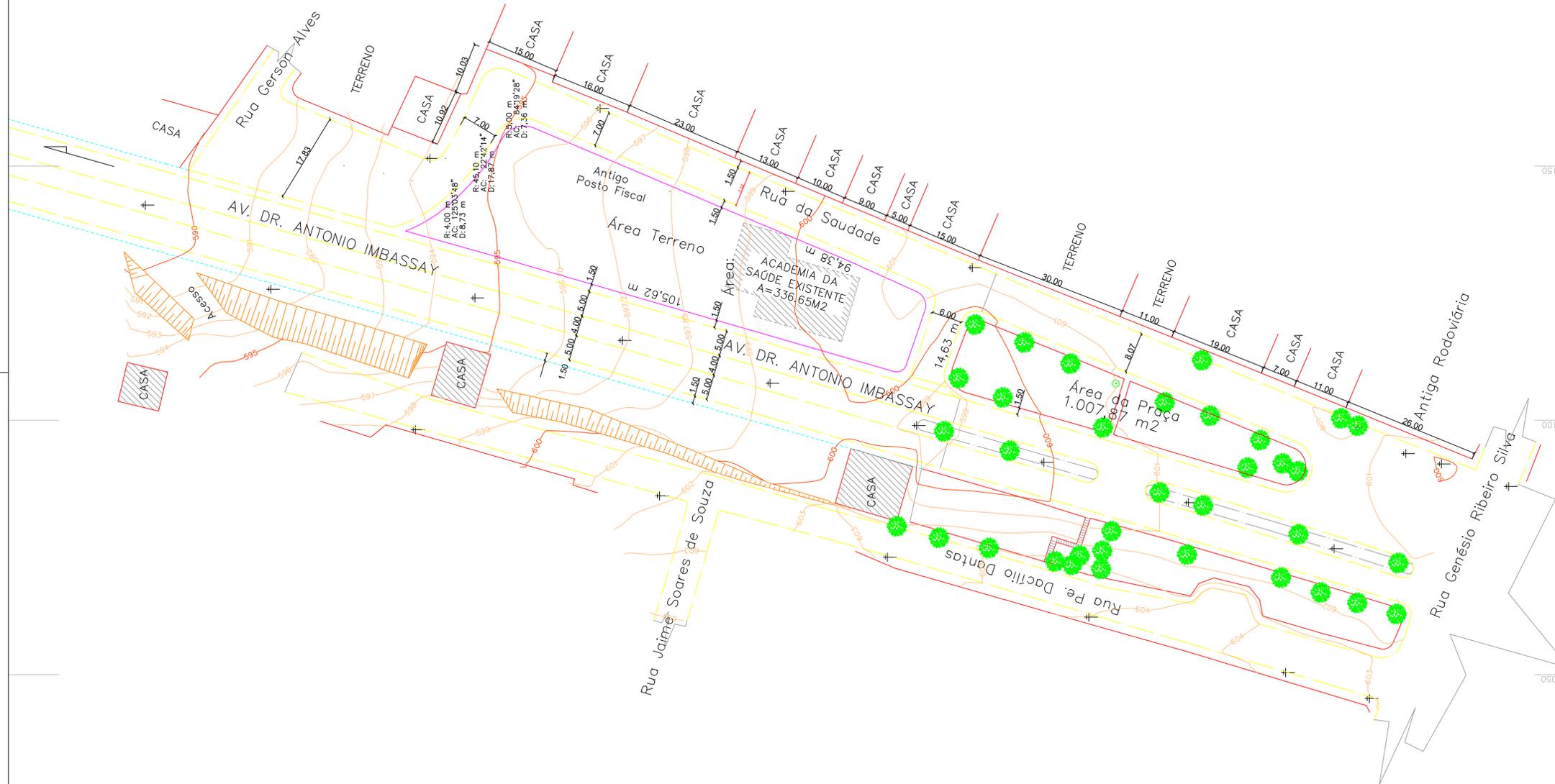
CONTEÚM: PROJETO ELÉTRICO

PRANCHA: 07/07

FORMATO A1(594x841mm)



NORTE VERDADEIRO



LEGENDA

- Terreno da Praça
- Guia Projetada
- Guia Existente à ser Retirada
- Guia Existente
- Prédio Existente à ser Retirado
- Greide Projetado
- Muro Existente

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR

DATUM OFICIAL: SIRGAS-2000
 DATUM VERTICAL: IMBITUBA - SC
 MERIDIANO CENTRAL: 45°

Ponto = PC
 Latitude = 14°45'53,17"S
 Longitude = 42°39'28,35"W

Data: 03/12/2015

SITUAÇÃO (SEM ESCALA)

SISTEMA DE COORDENADAS
 Coordenadas planas - Sistema UTM

Elipsóide = GRS80
 Meridiano Central = 45°WGR
 Norte = Equador acrescido de 10.000.000 m
 Este = Meridiano Central acrescido de 500.000 m



Convenções Topográficas

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (PROJETO QUADRA POLIESPORTIVA) Folha ÚNICA

projeto	QUADRA POLIESPORTIVA		
Proprietário	PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI/BA		
Endereço	Av. Dr. Antônio Imbassay, S/Nº, Santa Barbara, Bairro Xavier		
Município	URANDI	Estado	BAHIA
Data	OUTUBRO/2019	Escala	1:500

QUADRO DE ÁREAS

QUADRA POLIESPORTIVA:
 Área Total: 1018,68 m2

Proprietário:
 Prefeitura Municipal de Urandi
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

Responsável Técnico:
 EDUARDO DA SILVA PEREIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/MG: 173384/D

USO EXCLUSIVO DO ORGÃO RESPONSÁVEL

N=8.366.500 N=8.366.450 N=8.366.400 N=8.366.350 N=8.366.300 N=8.366.250 N=8.366.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI/ BA

**MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO
MUNICÍPIO DE URANDI/BA**

DEZEMBRO/2019

Prefeitura Municipal de Urandi/ BA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas a uma quadra poliesportiva na cidade de Urandi-Bahia.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1º qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra e ou Fiscalização.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

2. SERVIÇOS PELIMINARES

PLACA DA OBRA

Será fixada uma placa de identificação de aço galvanizado no início da obra de acordo o padrão exigido.

ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA

A obra contará com uma entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em postes de madeira.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engº Eduardo de Silva Pereira
CREA: 173384/D
RNP: 140287268-2

Prefeitura Municipal de Urandi/ BA

DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA

Será executada a instalação de um depósito no canteiro de obra em chapa de madeira compensada, piso cimentado, não incluso o mobiliário.

LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA

Consiste na execução da locação de todos os elementos necessários à perfeita implantação da obra. Será executada por equipe habilitada a locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m – 2 utilizações.

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

ESCAVAÇÃO

Haverá a escavação manual de vala, seguindo rigorosamente as indicações do projeto, com profundidade menor ou igual a 1,30M.

COMPACTAÇÃO

Será feita a compactação mecânica do solo para execução de radier, com compactador de solos a percussão.

CORTE E ATERRO COMPENSADO

Consiste na escavação de material constituinte do terreno natural. O material de 1º ou 2º categoria do corte deverá ser utilizado no aterro, que será do tipo aterro compensado.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engº Eduardo de Silva Pereira
CREA: 173384/D
RNP: 140287268-2

Prefeitura Municipal de Urandi/ BA

4. INFRAESTRUTURA

As fundações serão executadas segundo projeto específico, e em atendimento as Normas Técnicas da ABNT.

Para locação das fundações deverão ser seguidas as indicações do projeto de Fundações, assim como verificar sua compatibilização com as indicações do projeto Arquitetônico.

Será utilizado concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita), com preparo manual. Haverá a fabricação, montagem e desmontagem de fôrma par viga baldrame, em madeira serrada, E=25 mm, 2 utilizações.

O concreto utilizado será de preparo mecânico com betoneira, com Fck= 25 MPA, traço 1:2,3:2,7, e será lançado de forma manual.

5. SUPERESTRUTURA

Deverá ser executado de acordo com o projeto específico e segundo as indicações do projeto Arquitetônico.

As formas deverão obedecer às indicações do projeto estrutural, através dos desenhos de detalhamento e das recomendações, juntamente com as determinações no projeto Arquitetônico.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engº Eduardo de Silva Pereira
CREA - 170384/D
RNP: 140287268-2

Prefeitura Municipal de Urandi/ BA

A armadura deverá ter o recobrimento indicado no projeto Estrutural, devendo-se utilizar para concretagem calço de elementos pré-moldados de concreto ou plástico, através dos quais a armadura se apoiará nas formas.

As interrupções de concretagem devem obedecer a um plano preestabelecido, a fim de que as emendas delas decorrentes não venham a prejudicar o resultado final desejado.

Todo e qualquer material a ser embutido nas peças de concreto, tais como chumbadores, mecanismos de esquadrias dutos elétricos e hidráulicos, deverão ser colocados antes da concretagem das mesmas, sendo conseqüentemente posicionado e estabilizado de forma a evitar movimentação durante a concretagem. Não será permitida operação posterior a cura do concreto para incorporação de elementos embutidos.

O concreto estrutural deverá obedecer a prescrição das Normas da ABNT e deverá apresentar resistência exigida pelo projeto Estrutural.

Só deverá ser efetuado a concretagem da estrutura após a fiscalização haver conferido as formas e as armações. Não será permitida a concretagem durante a noite ou sob fortes chuvas sem o consentimento da fiscalização.

6. ALVENARIA DE CONTENÇÃO E MURETA DA QUADRA

A alvenaria de contenção e vedação da mureta da quadra será feita com alvenaria de blocos de concreto estrutural de primeira qualidade, com dimensões 19x19x39, Fbk 12 MPA, esp= 0,19 m, assentados com argamassa AC-II, junta 1 cm. Serão aprumados, alinhados e nivelados corretamente, assim evitando o excesso no revestimento.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng.º Eduardo da Silva Pereira
CREA - 170384/D
RNP: 140287268-2

Prefeitura Municipal de Urandi/ BA

Será aplicado o chapisco em alvenaria e estruturas de concreto de fachada com colher de pedreiro manual, traço 1:3, e o emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, com preparo manual.

7. PISO DA QUADRA

Será colocado piso em concreto 20 MPA com preparo mecânico, em placas de 2,0x2,0 m e espessura de 7 cm, um lastro de brita apiloada nº1 e nº2 , com espessura de 10 cm, impermeabilizada com uma lona plástica preta (espessura = 150 micras), onde a cura do concreto deverá ser feita com água durante 7 dias.

JUNTAS DE DILATAÇÃO

Serão utilizadas juntas de dilatação com barra de transferência, de diâmetro de 12,5 mm a cada 30 cm, e também juntas cerradas seção transversal dim. 5x10 mm.

O enchimento das juntas só será aplicado após os 7 dias de cura.

Após concretagem, deverá ser feito o polimento do piso cimentado.

8. ALAMBRADO E PORTÃO

O alambrado da quadra poliesportiva terá estrutura tubular em aço galvanizado, com costura, DIN. 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5 cm.

Será instalado um portão em tela de arame galvanizado nº12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engº Eduardo da Silva Pereira
CREA: 170384/D
RNP: 140287268-2

Prefeitura Municipal de Urandi/ BA

9. IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverá ser feito impermeabilização do muro e fundação que ficarão expostas a intempéries, a impermeabilização será feita com tintas asfálticas com duas demãos, obtendo cobertura total das áreas em contato com o solo.

Será usado na parte de traz do muro lona plástica espessura 150 micras.

10. PINTURA QUADRA

A pintura e demarcação da quadra de esportes se farão com tinta especifica para pisos do tipo poliesportiva de acordo com as cores estipuladas para os respectivos esportes e aprovadas pela fiscalização.

Assim, serão utilizadas pintura com tinta a base de borracha clorada (2 demãos), e pintura com tinta a base de borracha clorada de faixas de demarcação em quadra poliesportiva (5 cm de largura).

A pintura deve ocorrer quando o piso estiver totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre aplicação das demãos de no mínimo 24 horas.

11. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

TRAVES PARA FUTEBOL DE SALÃO

Serão traves oficiais para futebol de salão 3x2m em aço galvanizado 3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal).

Não devem ser fixadas no piso, sendo passíveis de remoção quando do uso da quadra de basquete.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engº Eduardo de Silva Pereira
CREA: 173384/D
RNP: 140287268-2

Prefeitura Municipal de Urandi/ BA

POSTES PARA VOLEI

Será utilizado poste oficial para vôlei em aço galvanizado $d=3"$, com esticador e catraca. Ainda será usada rede para vôlei profissional, em nylon e com medidor de altura.

TABELA PARA BASQUETE OFICIAL

Tabelas para basquetebol oficial, confeccionada em tubo de aço carbono com 4", com reforço em mão francesa em tubo de 2" polegada, com avanço oficial de 2,20m, acompanha chumbador em tubo de aço carbono de 3 1/2".

As tabelas de basquete serão confeccionadas com compensado naval nas dimensões 1,80x1,20m com 20,0mm de espessura envolvida em perfil metálico em "U" com vedação em silicone frente e verso.

O aro possuirá diâmetro de 45,0cm. Será confeccionado em ferro maciço de 5/8".

A rede, será confeccionada com fio de nylon de 4,0mm na cor branca, com malha de 7,0x7,0cm e possuirá altura de 50cm.

12. INSTALAÇÕES ELETRICAS

As instalações elétricas serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos, com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto satisfatório e com boa aparência.

Os postes para iluminação da quadra serão de concreto duplo T H=9m carga nominal 500kg. Os mesmos serão compostos por refletores em alumínio com suporte e alça, e lâmpadas 250 W.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng^o Eduardo de Silva Pereira
CREA 173384/D
RNP: 140287268-2

Prefeitura Municipal de Urandi/ BA

A caixa de inspeção será em concreto pré-moldado DN 60cm com tampa H=60cm, e o quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado para 12 disjuntores termomagnéticos monopulares com barramento trifásico e neutro.

Serão utilizados eletroduto rígido roscável de PVC, cabo de cobre flexível isolado e disjuntores monopulares tipo DIN conforme projeto.

13. SPDA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O projeto para proteção de estruturas contra as descargas atmosféricas deverá atender a norma NBR 5419. Deverá proteger apropriadamente toda a edificação e estruturas sujeitas às descargas atmosféricas. O nível de proteção do SPDA deverá atender ao tipo de ocupação da edificação.

No projeto do SPDA propõe-se que será efetuada equalização de potencial, interligando o SPDA às instalações metálicas, as massas e o sistema elétrico, eletrônico e de telecomunicações, dentro do espaço a proteger.

ATERRAMENTO

A eficácia dos aterramentos deve satisfazer às necessidades de segurança e a funcionalidade da instalação elétrica, além de propiciar segurança ao ser humano através do controle dos potenciais e da ligação à malha de aterramento de todas as partes metálicas não energizadas, para atender a equalização de potenciais.

Recomenda-se que deverá ser executada toda a equalização de potencialização das instalações (elétricas, telefonia, SPDA, etc.).

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engº Eduardo da Silva Pereira
CREA: 173384/D
RNP: 140287268-2

Prefeitura Municipal de Urandi/ BA

14. ARQUIBANCADA

Será feito um lastro com brita nº1 e nº2, amarração de tela de aço soldada malha 15x15cm, impermeabilizada com uma lona plástica preta, e posterior concretagem, com concreto FCK= 20MPA, traço 1:2,7:3, preparado de forma mecânica com betoneira.

A alvenaria será feita com bloco de concreto estrutural com dimensões 19x19x39 cm, FBK= 12 MPA, esp= 0,19m, com argamassa AC-II junta 1 cm – VER, 01. Serão apurados, alinhados e nivelados corretamente, assim evitando o excesso no revestimento.

Será aplicado o chapisco em alvenaria e estruturas de concreto de fachada com colher de pedreiro manual, traço 1:3, e o emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, com preparo manual.

Posteriormente, será aplicada uma demão de fundo selador acrílico em paredes, e a pintura acrílica em piso cimentado duas demãos.

15. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)

Execução de meio-fio pré-moldado de concreto, dimensões 100x15x13x20cm (comprimento, base inferior, base superior e altura), inclusive escavações, reaterros e o rejuntamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:4.

Execução de escoramento de meio-fio, compreendendo o aterro compactado manualmente, em faixa de 0,50m nas costas dos meios-fios.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engº Eduardo da Silva Pereira
CREA - 173384/D
RNP: 140287268-2

Prefeitura Municipal de Urandi/ BA

PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 20X10 CM COR NATURAL

Trata-se de blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. Permitem manutenção sem necessidade de quebrar o calçamento para a execução da obra. Os blocos serão assentados sobre camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração das águas.

Os blocos a serem empregados serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão e abrasão de no mínimo 35Mpa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto.

Os cortes de peças para encaixes de formação dos pavimentos. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 6cm.

O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas.

Para evitar irregularidades nas superfícies, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos. Onde só houver trânsito de pedestres, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de pedrisco, na espessura de 5cm, ambas compactadas.

Posteriormente, far-se-á o aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada. Onde houver trânsito de veículos sobre o pavimento, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de brita de 3cm e contra piso de concreto armado, com espessura de 5cm.

O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia. O excesso de areia deverá ser

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng.º Eduardo da Silva Pereira
CREA - 173384/D
RNP: 140287268-2

Prefeitura Municipal de Urandi/ BA

eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

16. URBANIZAÇÃO

Será feito o plantio de árvores ornamentais com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m.

Execução de piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base

17. LIMPEZA

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engº Eduardo da Silva Pereira
CREA: 173384/D
RNP: 140287268-2

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MG: 173384/D

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDIBA

Nº SICONV
047186/2019

Nº OPERAÇÃO
1067749-48

PROponente / TOMADOR
PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDIBA				
1.	CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDIBA		-	
1.1.	SERVICOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	2,64	2,20*1,20
1.1.2.	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, EM POSTE GALVANIZADO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	1,00
1.1.3.	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSIVE MOBILIÁRIO, AF_04/2016	M2	15,00	3,00+5,00
1.1.4.	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES, AF_10/2018	M	60,80	38,40+1,00+20,40+1,00
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		-	
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_03/2016	M3	14,03	$(20,40 \times 0,25 \times 0,30) + (8,49 \times 0,25 \times 0,3 \times 2) + (8,49 \times 0,39 \times 2) + (7,27 \times 0,25 \times 0,3 \times 2) + (7,27 \times 0,34 \times 2) + (18,84 \times 0,25 \times 0,3 \times 2)$
1.2.2.	ATERRO MECANIZADO COM TRATOR DE ESTEIRA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO (MÃO DE OBRA, CAMINHÃO PIPA, E ROLO)	M3	166,66	$((19,70 \times 0,94 \times 2) \times 0,90)$
1.2.3.	ESCAVACAO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	M3	222,60	$((18,70 \times 0,89 \times 2) \times 1,40) \times 1,25$
1.3.	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA		-	
1.3.1.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF_07/2016	M3	1,10	$(7,27 \times 0,2 \times 2 \times 0,05) + (20,40 \times 0,2 \times 0,05) + (8,49 \times 0,2 \times 2 \times 0,05) + ((18,84 \times 0,2 \times 2 \times 0,05) \times (20,40 \times 2 \times 0,05))$
1.3.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES, AF_06/2017	M2	32,30	$((7,27 \times 0,2 \times 2) + (20,40 \times 0,2 \times 2) + (8,49 \times 0,2 \times 2) + (34,40 \times 0,2 \times 2) + (20,40 \times 2 \times 2)) / 2$
1.3.3.	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, AF_12/2015	M2	24,22	$(1,84 \times 0,2 \times 2 \times 16) + (1,48 \times 0,2 \times 2 \times 8) + (0,8 \times 0,2 \times 2 \times 24)$
1.3.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	173,94	173,94
1.3.5.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	738,05	738,05
1.3.6.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016	M3	10,65	10,65
1.3.7.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_12/2015	M3	10,65	10,65
1.4.	ALVENARIA DE CONTENÇÃO E MURETA QUADRA		-	

APÉLIDO DO EMPREENHIMENTO
CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA

Nº SICOMV
047186/2019

Nº OPERAÇÃO
1067749-48

PROPORLENTE / TOMADOR
PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA				
1.4.1.	ALVENARIA BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM, FBK 12 MPA, ESP = 0,19M, COM ARGAMASSA AC-II, JUNTA 1CM - REV. 01	M2	93,15	$(2,25 \times 0,61 \times 6,2) + (1,87 \times 0,61 \times 8,2) + (1,87 \times 0,49 \times 4,2) + (1,87 \times 0,84 \times 2,2) + (2,73 \times 0,61 \times 2) + (2,73 \times 0,84 \times 2) + (2,04 \times 0,84 \times 9) + (2,04 \times 0,61 \times 9) + (2,04 \times 0,61 \times 9) + (0,44 \times 0,61) + (0,10 \times 0,61)$
1.4.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF_06/2014	M2	213,52	$(1,84 \times 20,40 \times 2) + (0,80 \times 18,60 \times 2) + (0,80 \times 0,30 \times 2) + (0,90 \times 18,84 \times 2) + (15,56 \times 0,49 \times 2) + (7,27 \times 0,34 \times 2)$
1.4.3.	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, AF_03/2016	M	108,80	20+34,40+20+34,40
1.4.4.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, AF_06/2014	M2	213,52	$(1,84 \times 20,40 \times 2) + (0,80 \times 18,60 \times 2) + (0,80 \times 0,30 \times 2) + (0,90 \times 18,84 \times 2) + (15,56 \times 0,49 \times 2) + (7,27 \times 0,34 \times 2)$
1.4.5.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	138,20	$(1,84 \times 20,40 \times 2) + (0,80 \times 20,40) + (0,80 \times 18,60 \times 2) + (0,80 \times 0,30 \times 2) + (0,90 \times 18,84 \times 2) + (15,56 \times 0,49 \times 2) + (7,27 \times 0,34 \times 2)$
1.5.	PISO QUADRA	-	-	-
1.5.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 10 CM*, AF_07/2019	M3	68,00	34*20*0,1
1.5.2.	LONA PLÁSTICA PRETA	M2	680,00	34*20
1.5.3.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016	M3	47,60	34*20*0,07
1.5.4.	JUNTA DE DILATAÇÃO COM BARRA DE TRANSFERÊNCIA Ø = 12,5MM A CADA 30CM, INCLUSIVE PREENCHIMENTO COM TARUGO E MASTIQUE, PARA PISO DE CONCRETO COM ESPESSURA ATÉ 10CM	UN	6,00	6,00
1.5.5.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, MALHA 15X15CM, FERRO 4,2MM (1,48 KG/M2), PAINEL 2,45X6,0M, TELCON OU SIMILAR	M2	680,00	34*20
1.5.6.	JUNTA SERRADA, SEÇÃO TRANSVERSAL DIM. 5 X 10 MM, INCLUSIVE TARUGO E PREENCHIMENTO COM MASTIQUE MBT OU SIMILAR	M	180,00	20*9
1.5.7.	POLIMENTO DE PISO CIMENTADO - R1	M2	680,00	34*20
1.6.	ALAMBRADO E PORTÃO	-	-	-
1.6.1.	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	216,78	$(34,40 + 34,40 + 20,40 + 18,56) \times 2 + 1,88 \times 0,65$
1.6.2.	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSIVE FERRAGENS	M2	3,15	1,50*2,10
1.7.	IMPERMEABILIZAÇÃO	-	-	-
1.7.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	47,21	$(0,69 \times 15,56 \times 2) + (7,27 \times 0,34 \times 2) + (20 \times 1,04)$



MEMORIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA

Nº SICOMV
047186/2019

Nº OPERAÇÃO
1067749-48

PROponente / TOMADOR
PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA				
1.7.2.	LONA PLASTICA PRETA	M2	47,21	$(0,68*15,56^2)+(7,27*0,34^2)+(20*1,04)$
1.8.	PINTURA QUADRA	M2	-	-
1.8.1.	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	680,00	34*20
1.8.2.	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	339,88	$(30+18+30+18+18+9,42+9,42+5,65+5,65)+(5,57+4,37+5,57)^2+(18+9+18+9+9)^2+(2,23+18,34+2,23)^2+(6,13+6,13+5,65+5,65)^2$
1.9.	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	-	-	-
1.9.1.	TRAVES OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2M EM AÇO GALV.3". COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO-4MM (CONJUNTO P/FUTSAL)	PAR	1,00	1,00
1.9.2.	POSTE OFICIAL PARA VOLEI EM AÇO GALVANIZADO D=3". C/ESTICADOR E CATRACA	PAR	1,00	1,00
1.9.3.	REDE PARA VOLEI PROFISSIONAL, EM NYLON E COM MEDIDOR DE ALTURA	UN	1,00	1,00
1.9.4.	TABELA PARA BASQUETE OFICIAL EM LAMINADO NAVAL. MEDINDO 1.80X1,20M, INCLUSIVE AROS FIXO METAL E REDES	PAR	1,00	1,00
1.10.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	-	-
1.10.1.	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/600 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	4,00	4,00
1.10.2.	REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00	8,00
1.10.3.	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	6,00
1.10.4.	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	1,00
1.10.5.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	77,88	77,88
1.10.6.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	501,90	501,90
1.10.7.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00	4,00
1.10.8.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	1,00
1.10.9.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFASICA DEMANDA ENTRE 6.3 E 8.8 KW - REV 01	UN	1,00	1,00
1.11.	SPDA	-	-	-

PMV3.0.4

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engº Eduardo da Silva Pereira
CREA - 17.884/D
RNP: 140387268-2

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA

Nº SICONV
047186/2019Nº OPERAÇÃO
1067749-48PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA				
1.11.1.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	5,00	5,00
1.11.2.	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	5,00	5,00
1.11.3.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,40	2,40
1.11.4.	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	5,00
1.11.5.	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	6,00	6,00
1.11.6.	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO NU DE 35MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	5,00
1.11.7.	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 35 MM2 - FORNECIMENTO	UN	5,00	5,00
1.12.	ARQUIBANCADA	-	-	-
1.12.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 10 CM". AF_07/2019	M3	2,44	17,4*1,4*0,1
1.12.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, MALHA 15X15CM, FERRO 4.2MM (1,48 KG/M2), PAINEL 2,45X6,0M, TELÇON OU SIMILAR	M2	51,00	17*1,4+17*1+17*0,6
1.12.3.	LONA PLÁSTICA PRETA	M2	17,78	17,4+0,16*1,4+0,16
1.12.4.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,08	17*1,4*0,08+17*1*0,08+17*0,6*0,08
1.12.5.	ALVENARIA BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM, FBK 12 MPA, ESP = 0,19M, COM ARGAMASSA AC-II, JUNTA 1CM - REV. 01	M2	52,61	(1,75*17,4)+(0,8*17,4)+(0,4*17,4)+(0,4*1,2*2)+(0,4*0,4*2)
1.12.6.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	43,52	17,4*1,2+0,4*17,4+0,4*1,4*2+0,6*0,4*2+0,2*0,4*2+0,4*17,4*2
1.12.7.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO	M2	43,52	17,4*1,2+0,4*17,4+0,4*1,4*2+0,6*0,4*2+0,2*0,4*2+0,4*17,4*2
1.12.8.	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	64,40	17,4m*1,2m+0,4m*17,4m+0,4m*1,4m*2+0,6m*0,4m*2+0,4m*17,4m*2+0,8m*17,4m*2+0,4m*17,4m*2
1.12.9.	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M2	64,40	17,4*1,2+0,4*17,4+0,4*1,4*2+0,6*0,4*2+0,2*0,4*2+0,4*17,4*2+0,8*17,4*2+0,4*17,4*2
1.13.	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	-	-	-
1.13.1.	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	M2	290,10	290,10



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA

Nº SICONV
047186/2019

Nº OPERAÇÃO
1067749-48

PROponente / TOMADOR
PREFEITUA MUNICIPAL DE URANDI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.13.2.	CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	27,51	27,51
1.14.	URBANIZAÇÃO	-	-	-
1.14.1.	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	4,00	4,00
1.14.2.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, EM CONCRETO COLORIDO, PIDEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M	11,41	1,50+1,50+2,43+1,48+1,5+1,5+1,5
1.15.	LIMPEZA FINAL	M2	-	-
1.15.1.	LIMPEZA GERAL	M2	680,00	680,00

URANDI/BA

Local

quarta-feira, 22 de julho de 2020

Data

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eigº Eduardo da Silva Pereira

CREA - R3384/D

RNP: 140287268-2

Responsável Técnico

Nome: EDUARDO DA SILVA PEREIRA

CREA/CAU: 173384/D

ART/RRT: